HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- http://hcuftm.ebserh.gov.br/

Edital de Licitação - SEI - SRP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 50/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23521.007159/2020-23

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item e por Grupo

MODO DE DISPUTA: "Aberto e Fechado"

CADASTRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO D.O.U. NO DIA 13/11/2020

DATA SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2020

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 08:33 **(Horário de Brasília)**

DATA LIMITE PARA SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: 24/11/2020 até as 17 horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 155011

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial Hospital **Universitário do Triângulo Mineiro,** sediado na Avenida Getúlio Guaritá, 130 - Nossa Sra. da Abadia, Uberaba/MG, 38025-440**,** CNPJ 15.126.437/0005-77, UG-155011, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço*** por ***item*** e por **grupo**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER REFERENCIAL Nº 1/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, contido nos autos deste Processo Administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, de 13 de setembro de 2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares**, visando atender ao complexo do Hospital de Clínicas da UFTM/Filial-EBSERH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item e por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.v v

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de

Registro de Preços.

3. **CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. **PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 do RLCE, quais sejam:

4.3.5.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

4.3.5.2. suspensa pela Ebserh;

4.3.5.3. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.3.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.3.5.9. pessoas elencadas no subitem 4.3.5.1, como pessoa física, bem como à participação delas em

procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

4.3.5.10. empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

4.3.5.11. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

4.3.5.11.1. integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

4.3.5.11.2. empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;

4.3.5.11.3. autoridade do Ministério da Educação;

4.3.5.11.4. autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

4.3.5.12. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

4.3.6. que estejam sob falência ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.9. sociedades cooperativas.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. O licitante deve declarar se é ou possui em seu quadro de administração pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh, conforme modelo constante no **Anexo III deste Edital.**

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

5.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos e a Impugnação Administrativa deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail: questionamento.hctm@ebserh.gov.br**,** até as 17 horas.

5.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito *ou* em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos previstos no subitem 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 5.4 deste Edital.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item;

7.1.2. marca;

7.1.3. fabricante;

7.1.4. descrição do objeto (itens).

7.2. Para cada item, o Licitante deverá cotar preço para seu quantitativo total.

7.3. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a *90 (noventa*) *dias***,** a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e

fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais da fase fechada, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 36 do Decreto nº 10.024/2019, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. no país;

8.25.2. por empresas brasileiras;

8.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **até 2 (duas) horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28.3. A "Convocação do anexo" será aberta para apenas 1 (um) dos itens contemplados pelo licitante, porém caso o licitante seja vencedor de mais de 1 (um) item, este deverá encaminhar sua proposta discriminando todos estes itens no qual foi considerada vencedora e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.

8.28.4. Na "Convocação do anexo" do sistema eletrônico, sugerimos às licitantes que anexem 01 (um) único arquivo "zipado" (formato "ZIP"), tendo em vista que o sistema encerra automaticamente a convocação ao receber cada arquivo.

8.29. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no artigo 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no artigo 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de *até 2 (duas) horas úteis*, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação escrita e fundamentada do licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Agente de Licitação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de *até 2 (duas) horas úteis*, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.8. **Habilitação jurídica:**

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9.9. Nos casos de permissão de subcontratação, o licitante melhor classificado deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

10.11. **Qualificação Técnica:**

10.11.1. Mínimo de **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível com o objeto constante deste Termo de Referência;

10.11.1.1. Durante a análise dos documentos, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos/empresas emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem número de telefone/ou fax, bem como nome legível dos emitentes, o Pregoeiro poderá solicitar às empresas que indiquem estes dados.

10.11.2. **Autorização de Funcionamento** do Distribuidor e/ou Fabricante, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando couber.

10.11.2.1. Caso a Autorização de Funcionamento do Distribuidor e/ou Fabricante esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias.

10.11.3. **Todos os documentos de habilitação constante na cláusula 10, inclusive quanto a qualificação técnica (item 10.11), deverão ser inseridos OBRIGATORIAMENTE no sistema Comprasnet até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme item 6.1 deste edital.**

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.20. Os casos de Habilitação que ensejarem dúvidas poderão ser encaminhados para apreciação do Setor Jurídico.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **2 (duas) horas úteis,** a contar da convocação do agente de licitação, podendo este prazo ser prorrogado a partir de solicitação escrita e fundamentada do licitante, antes de findo o prazo*:*

A) PROPOSTA DE PREÇOS (conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital) com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados deverá conter especificações detalhadas do objeto ofertado, quantidade, unidade, preços unitários e totais e a seguinte documentação complementar:

B) Folder, Catálogo ou Foto do Material Ofertado;

C) Registro, Isenção de Registro e/ou Notificação dos Materiais na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União (cópia autenticada), e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

C.1) Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de produtos, os quais tenham sido protocolados na ANVISA/MS no 1º (primeiro) semestre do último quinquênio de validade de registro, conforme estabelecido em legislação vigente. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

C.2) Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária/ANVISA;

C.3) A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA/MS enviados, os itens do Anexo I do Edital a que ela se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro;

C.4) Os documentos emitidos pela ANVISA/MS, Vigilância Sanitária Municipal e Estadual, poderão ser analisados por profissionais do Hospital de Clínicas/UFTM, podendo ser confirmados "via internet".

11.1.1. A documentação complementar acima informada também poderá ser inserida no sistema Comprasnet até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme item 6.1 deste edital. Ficando a critério da licitante inserir antes da sessão ou no prazo de até 2 (duas) horas úteis a contar da convocação do Agente de Licitação.

11.2. Para formular e encaminhar a proposta de preços não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado, devendo a proposta atender aos seguintes requisitos:

11.2.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, contendo nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), nome, CPF e cargo na empresa do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços, indicação do banco, número da conta e agência, indicação do prazo de entrega e devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2.2. Especificar de forma clara e completa os materiais/serviços ofertados, obedecendo a mesma ordem de numeração dos itens constantes no Anexo I deste Edital, sem conter alternativas de preços, marcas, ou de qualquer outra condição, exceto os preços provenientes da negociação realizada pelo Agente de licitação;

11.2.3. Informar o prazo de validade das condições propostas, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da proposta (não havendo indicação expressa, será considerado como tal).

11.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada, levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, com apenas duas casas decimais. No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, o Agente de Licitações dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item acima, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7. Excepcionalmente, nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio da proposta de preços atualizada e/ou documentação complementar pelo sistema eletrônico, esta também poderá ser remetida para o e-mail licitacao.hctm@ebserh.gov.br, sendo que será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "Convocar anexo", de forma que a sejam inseridas no Sistema Eletrônico.

11.7.1. Nestes casos de envios por e-mail, caberá ao licitante, a confirmação do recebimento do(s) arquivo(s), não sendo acatado reclamações futuras caso ocorra inabilitação pelo não recebimento de quaisquer documentos.

11.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. **GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

16.1. As condições de garantia dos equipamentos estão descritas no Termo de Referência.

17. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de* 5 (cinco) dias úteis*, a contar da data de seu recebimento.*

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

18. **TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da *Ebserh/HC-UFTM*, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

18.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. REAJUSTAMENTO

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

22.6.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

22.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.13. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	**(x/ 100)**
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

23. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

23.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

23.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

23.1.8. não mantiver a proposta;

23.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Ebserh, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

23.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na Ebserh.

23.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a *Ebserh/HC-UFTM* poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 111, §1º,, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

23.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 117, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à *Ebserh/HC-UFTM*, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013 e no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

23.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos pelo e-mail licitacao.hctm@ebserh.gov.br ou endereço Rua Castro Alves, nº. 152 – Bairro Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.13. Nos casos que os prazos forem determinados em horas, serão consideradas horas corridas, salvo situações que forem determinados os prazos em horas úteis. Considera-se hora útil o período entre 08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

25.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

25.14.1. **ANEXO I** – Especificação do Objeto;

25.14.2. **ANEXO II -** Modelo para Apresentação da Proposta de Preços;

25.14.3. **ANEXO III -** Declaração a ser preenchida;

25.14.4. **ANEXO V** – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.14.5. **ANEXO VI -** Minuta de Termo de Contrato *(quando for o caso)*;

25.14.6. **ANEXO VI** – Termo de Referência.

Uberaba (MG), 21 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)
FERNANDA TIZZO BORBA ABRÃO
Agente de Licitações HC-UFTM

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

GRUPO (dos itens 22, 31 e 32)	Item	DESCRIÇÃO	UN	Qtd.
	1	**ADIPÔMETRO** - Terminais móveis que se adaptam a dobra cutânea; - Escala de 0 à 60 MM; - Resolução de 1 MM; - Mola com pressão constante de 10g/mm² em qualquer abertura do mesmo;	UN	7

		- Estrutura de aço ou superior; - Pinça de plástico ABS ou superior; - Deve possuir certificado na Anvisa; - Acompanha instrução em português. - Acompanhar maleta para acondicionamento e transporte. 01 Fita Métrica; 01 Caneta Dermográfica; SICAF: 369929. CÓD. AGHU: 511442. GRUPO AGHU: 8.		
	2	**APARELHO DE RAIO-X PORTÁTIL** Equipamento microprocessado; Aparelho de raios-X portátil, com gerador de raios-X de alta frequência com controle microprocessado; Alimentação elétrica monofásica 127V/220V - 60 Hz; Descarga capacitiva ou tecnologia similar que permita a conexão do equipamento a qualquer tomada aterrada disponível no setor onde estiver instalado; Chave liga e desliga; Estrutura sobre rodízios com sistema de frenagem e pintura eletrostática anticorrosiva; O equipamento não deve apresentar sistema motorizado para execução de deslocamento e locomoção, bem como, dependência de baterias para tal evento; Estabilização automática de tensão de rede; Peso total máximo de 250 Kg. Alta frequência com potência mínima de 15Kw nominal compatível com a corrente do tubo de raios-x; Ajuste de mAs na faixa de pelo menos, 0,5 a 200 mAs no mínimo; Ajuste de mA: Faixa mínima até 250 mA; Tempo mínimo de exposição menor ou igual a 4 milissegundos; Com exposição por descarga capacitiva; Painel de controle com: ajustes de kV para variações de 40 kV - 125 kV; Anodo giratório para 125kv, com foco fino menor ou igual a 0,8mm; Capacidade térmica mínima do anodo de 100 kHU; Ajuste dos parâmetros radiológicos em painel com teclado protegido contra líquidos;	UN	2

Detecção de falhas, com indicação no painel de controle;

Indicação dos parâmetros selecionados na unidade de comando;

Indicação de equipamento pronto para emissão de raios-x;

Seleção em 20 passos ou mais para mAs;

Indicação de emissão de raios-x.

Para controle de dose, deve permitir ajuste de: KV, mA e tempo de exposição ou ajuste de KV e mAs;

O equipamento deverá apresentar coluna porta tubo com movimentos vertical e horizontal ou braço articulado com, no mínimo, 2 pontos de dobragem entre a unidade de comando e o cabeçote do tubo;

Cabeçote articulado para movimentos rotacionais com sistema para regulagem e fixação de posição;

Para o equipamento que possua coluna porta tubo, deverá apresentar: 1- Rotação da coluna: +/- 90º; 2- Deslocamento vertical e horizontal do braço porta tubo;

Foco dotado de trena;

Rotação do colimador: + / - 90º;

Proteção térmica do tubo de raio-x interligada ao sistema de disparo, incluindo filamento e anodo-giratório;

Estativa giratória com braço articulado ou telescópico, integrada ao conjunto sobre rodízios;

Rotação do anodo mínima de 2800 rpm;

Angulação do tubo de raios x: 1- Longitudinal (para frente): 90º; 2- Lateral: + / - 90º;

Colimador manual luminoso de lâminas planas para corte em profundidade, com circuito temporizador para lâmpada;

Cabo disparador espiralado manual com botão de duplo estágio (preparo e disparo) com alcance mínimo de 5 metros;

Cabo de alimentação para rede elétrica com, no mínimo, 5 metros de comprimento;

Falha no sistema como sobre corrente no tubo, alta ou baixa tensão da rede;

Preparo e de disparo de raio-x

Na ocorrência de alarme o sistema deve proibir a emissão de Raios X.

Todos os componentes e/ou acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento;

Certificado de Registro na ANVISA;

Conformidade com as normas NBR IEC 60.601-1 e NBR IEC 60.601-1-2 ou equivalentes com o país de origem;

A contratada deverá fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade), quando da entrega do equipamento.

Fornecer o manuais de operação e serviço(técnico), em formato impresso ou digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português e o manual de serviço ser obrigatoriamente em português ou inglês. O manual de serviço deve compreender: esquemas do equipamento (tipo diagramas de bloco ou similar) e a relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e procedimentos de manutenção preventiva quando aplicável, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual.

Todas as funcionalidades e softwares solicitados devem ser entregues plenamente licenciados, sem restrições de funções ou tempo de uso; não serão aceitos softwares de demonstração com funcionalidades ou tempo de uso limitados

Quando o(s) equipamento(s) possuir(em) “software/firmware”, seja com finalidade de auxiliar na operação, configuração e/ou manutenção do(s) equipamento(s), deverão ser fornecidas, durante os devidos treinamentos, as senhas de acesso em todos os níveis (operação, configuração e manutenção). O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

Caso os equipamentos entregues possuam senhas de acesso para operação e/ou manutenção geradas deforma randomizada, estas deverão ser fornecidas durante toda vida útil do equipamento, ou seja,10 (dez) anos.

Fornecer o Treinamento Operacional, para os profissionais designados pelo HC-UFTM, onde deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets , montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.

O Treinamento Técnico deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva do(s)equipamento(s), oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido a seus Técnicos/Engenheiros. Devendo atender aos seguintes requisitos mínimos: Parte teórica com detalhamento, prática, identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções. Podendo ser executado no Hospital ou em suas dependências.
As despesas com passagens aéreas, estada, alimentação e deslocamentos decorrente do treinamento ocorrerão por conta do fornecedor.

Todos o item 1.8, não dera custo ao Hospital, onde no valor proposto estarão incluídos os custos operacionais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no seu fornecimento.

Os custos de instalação e de manutenção corretiva e preventiva serão de responsabilidade do fornecedor durante o período de garantia

Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a empresa compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento,

		configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência. Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo o fornecimento e aplicação de itens com indicação de substituição nestas manutenções (tais como baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e etc.) Todas as partes, peças, acessórios e componentes, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso. Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes e/ou software que se fizerem necessários, sem ônus. SICAF: 299497. CÓD. AGHU: 512436. GRUPO AGHU: 8.		
	3	**ASPIRADOR ULTRASSÔNICO** Equipamento aspira, irriga, emulsifica e fragmenta simultaneamente os tecidos das mais diversas origens, inclusive calcificados; Peso máxima aceitável, 10Kgf; Alimentação elétrica deve ser full range 110~220V automático, com fusível de proteção, 60 Hz; Conter sensores contra mal funcionamento, para indicar problemas como; 1- Mal-uso, 2- Variação na rede elétrica; Reconhecimento e ativação das funções automático, conforme a caneta conectada no equipamento; Informar tempo de uso do gerador ultrassônico; Informar tempo de uso das canetas ultrassônicas individualmente; Tem que possibilitar o acionamento e configuração de todas as funções através do pedal; Bomba peristáltica incorporada, deve conter roletes com velocidade regulável; Bomba de vácuo incorporada ao próprio equipamento e regulável; Gerador ultrassônico; Cabo de força que suporta no mínimo 10A e comprimento mínimo de 1,8m; Controle de Potência, de vibração e válvula de dedo (sucção); Tela sensível ao toque para regular as funções, ativar, regular e desativar de forma independente;	UN	2

Pedal de controle para regular as funções, ativar, regular e desativar de forma independente;

Frequência ultrassom com variação; 20 KHz e 60 KHz.

Controle de aspiração;

Controle da irrigação;

1 (uma) Maleta para abrigar o equipamento;

1 (um) Frasco coletor;

1 (um) Tubo de aspiração para o frasco coletor;

1 (um) suporte para o frasco;

1 (um) Haste para Soro;

2 (duas) Caneta ultrassônica micro 35KHz ± 3,5KHz / 200 microns;

2 (duas) Ponteira de aspiração curta - micro - 83 mm (registrado na Anvisa)

2 (duas) Ponteira de aspiração longa - micro - 145 mm (registrado na Anvisa)

2 (duas) Haste para desobstrução;

2 (duas) chave de aperto das ponteiras;

2 (dois) Estojo da caneta ultrassônica;

4 (quatro) ponteiras curtas com oscilação piezelétrica titânio;

4 (quatro) ponteiras longas com oscilação piezelétrica titânio;

48 (quarenta e oito) kits descartáveis, contendo. Equipo duplo de irrigação e Filtro hidrofóbico;

48 (quarenta e oito) capas de silicone curta da ponteira de aspiração;

48 (quarenta e oito) capas de silicone longa da ponteira de aspiração;

Caixa de acomodação dos acessórios compatível com o ciclo de esterilização por autoclave;

Conjunto de mangueiras e conexões para sistema de aspiração;

Todas as canetas e ponteiras devem ser passíveis de esterilização em autoclave;

Todos os componentes e/ou acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento;

Manual completo de todo o sistema;

Certificado de Registro na ANVISA;

Conformidade com as normas NBR IEC 60.601-1 e NBR IEC 60.601-1-2 ou equivalentes com o país de origem;

SICAF: 311238. CÓD. AGHU: 514242. GRUPO AGHU: 8.

4	**BALANÇA E ESTADIOMETRO DIGITAL** BALANÇA E MEDIDOR DE ALTURA POR ULTRASSOM E INFRAVERMELHO; COM SENSORES DE ALTA PRECISÃO; MEDIÇÃO DE ALTURA DE 50 CM A 2 METROS; CAPACIDADE PARA 150 KG, COM GRADUAÇÃO DE 100 GRAMAS; PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO; COM TELA EXTRA GRANDE DE LCD E ILUMINAÇÃO DE FUNDO POR LED; ACIONAMENTO POR TOQUE NA SUPERFÍCIE DA BALANÇA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM 10 SEGUNDOS; ZERO AUTOMÁTICO. SICAF: 442491. CÓD. AGHU: 511441. GRUPO AGHU: 8.	UN	6
5	**BISTURI ELÉTRICO** Bisturi eletrônico microprocessado para uso em cirurgias: urológica, cardíaca, plástica, ginecológica, neurológica, e outras especialidades; Técnicas monopolar e bipolar, atendendo desde microcirurgias até cirurgias de alta potência; Acionamento do corte ou da coagulação através da caneta ou pedal; Cada interruptor de saída (manual ou por pedal) deve ativar apenas o circuito paciente associado e deve controlar um único modo apenas, corte ou coagulação; Painel e pedal devem ser protegidos de modo que não permitam a entrada de líquidos em seu interior; Diferenciação por cores para corte e coagulação, conforme NBR IEC 60601-2-2; Potência para proporcionar coagulação dentro d'água; Alimentação elétrica em rede 60 hz, 127 ou 220 V, a ser definido no momento do fornecimento do equipamento; O equipamento deverá possibilitar uso de placa em aço inoxidável reutilizável ou descartável adesiva simples ou dupla; Display digital de potência para cada função; Sistema de monitoração de impedância de contato entre placa e paciente; Sistema de monitoração de continuidade do fio e conexão placa-cabo; Corte Puro: Potência ajustável até, no mínimo, 200 W;	UN	5

		Pelo menos 03 (três) níveis de Blend; Função de coagulação e bipolar. Sistema de sinalização áudio visual no funcionamento do circuito de saída conforme NBR IEC 60601-2-2; Indicadores luminosos das funções: Bipolar, Corte puro, Blend e Coagulação; Bloqueio automático do funcionamento do equipamento no caso de falha no circuito da placa e de suas conexões conforme NBR IEC 60601-2-2; Alarmes sonoros e visuais no mínimo para: falta de placa, fio partido, falta de retorno de placa e desconexão; 02 (duas) canetas monopolares com comando por pedal para corte e coagulação com cabo de ligação, autoclaváveis; 01 (uma) caneta monopolar com comando manual com cabo de ligação. 01 (uma) pinça bipolar reta, autoclavável, com cabo de ligação; 01 (uma) pinça bipolar reta, com ponta curva, autoclavável, com cabo de ligação; 01 (uma) pinça hemostática (monopolar) reta com cabo de ligação; 01 (uma) placa neutra em aço inox tamanho adulto com cabo de ligação; 05 (cinco) placas adesivas com cabo de ligação; 01 (um) pedal de comando duplo com cabo de ligação; 01 (um) pedal simples com cabo de ligação. 01 (um) jogo de eletrodos autoclaváveis com 05 (cinco) eletrodos em cada jogo (faca reta, faca angulada, agulha, bola e alça); 01 (um) carrinho suporte com rodízios; Certificado de Registro na ANVISA; Conformidade com as normas NBR IEC 60.601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-2 ou equivalente com o país de origem. SICAF: 459775. CÓD. AGHU: 513480. GRUPO AGHU: 1.		
	6	**CALORÍMETRO** CALORIMETRIA INDIRETA QUE CALCULA: VO2, VCO2, QUOCIENTE RESPIRATÓRIO, GASTO ENERGÉTICO BASAL E PARÂMETROS RELACIONADOS, DISPONÍVEL COM CAPACETE/BOLHA E MÁSCARAS FACIAIS. QUE POSSA INDIVIDUALIZAR O SUBSTRATO ENERGÉTICO, COM UTILIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE GORDURA, CARBOIDRATO E PROTEÍNA. QUE DISPONIBILIZE UM KIT DE ALTA FRAÇÃO DE INSPIRAÇÃO DE OXIGÊNIO (FIO2) PARA MISTURA DE	UN	1

		OXIGÊNIO ENRIQUECIDO. QUE SEJA ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTE DE UTI EM VENTILAÇÃO MECÂNICA E PARA MEDIÇÃO DE LONGA DURAÇÃO COM PACIENTE DORMINDO. QUE DISPONHA DE CARRINHO PARA TRANSPORTE, KIT DE ETANOL PARA CONTROLE DE QUALIDADE DE CONHECIMENTO QUOCIENTE RESPIRATÓRIO E CILINDRO DE CALIBRAÇÃO. QUE POSSUA VOLTAGEM DE 110-240 V ± 10%; 50/60 HZ E BATERIA INTERNA DE 12V; 1,2 AH. SICAF: 24864. CÓD. AGHU: 514233. GRUPO AGHU: 8.		
	7	**CARDIOVERSOR** Desfibrilador e cardioversor cardíaco, modo DEA e monitoração de ECG para pacientes adultos e pediátricos Equipamento com circuitos capazes de detectar a atividade elétrica do coração e sincronizar a aplicação do pulso desfibrilatório com a onda R do eletrocardiograma (ECG), caso a atividade elétrica esteja minimamente preservada. Monitor de ECG para acompanhamento visual dos sinais cardíacos; Display digital em cristal líquido de, no mínimo, 5 polegadas; Velocidade para o traçado de curva: mínimo em 25 mm/s; Apresentação numérica da frequência cardíaca, em display específico ou na tela do monitor. Bifásico; Desfibrilação externa através das pás; Funcionamento de forma simplificada "passos 1-2-3", com instruções de operação no próprio painel (ou monitor); Anula carga manualmente; Descarga automática se não for descarregado pelo operador. Esta descarga deve ocorrer entre 30 e 90 segundos; A descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pá), para minimizar o risco de choque acidental; Indicação clara das fases: carregando, pronto, descarregando, desarmando; Funcionamento tanto a bateria quanto a energia elétrica 127 ou 220VAC - 60 Hz; Prover cardioversão sincronizada; Capacidade de carga entre 0 e 240 Joules. Modo DEA (desfibrilação externa automática); Monitorização do nível de contato das pás no torax do paciente através de mensagens no display, comando de voz ou bargraph nas pás ou	UN	2

		display. Alça ou dispositivo para transporte do equipamento; Aquisição dos sinais cardíacos poderá ser feita tanto por intermédio das pás de desfibrilação quanto pelos sensores tradicionais de ECG; Frequência Cardíaca: 40 a 200 bpm; Amplitude selecionável: 5,10 e 20 mm/mV; Velocidade Varredura do Sinal de ECG – 25 mm/s; Alarmes: Limites máximos e mínimos de frequência cardíaca; Registro das ocorrências de cada disparo em papel com largura de 48 a 80 mm, manual ou automático (após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme) do ECG do paciente como: Hora, data, nível de energia selecionada, frequência cardíaca, desfibrilação sincronizada, amplitude do ECG, etc. Impressão automática / manual. Bateria selada recarregável com carregador interno ao equipamento; Alarme de baixa carga da bateria; Indicação da situação da bateria; O sistema de bateria do equipamento deve ter a capacidade de efetuar, no mínimo, 20 descargas, sem precisar de recarga durante esse período. Arquivar, no mínimo, os últimos 20 eventos. 02 (dois) cabo de ECG para paciente, protegido contra interferências com 05 vias; 10 (dez) jogos de eletrodos descartáveis para a aquisição das derivações do ECG em pacientes Adultos e Pediátrico; 01 (um) par completo de pás externas para pacientes adulto e pediátrico, acopladas; 01 (um) par completo de interna de pás internas; 01 (um) rolo ou caixa de papel para registro; Todos os componentes e/ou acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Equipamento deve vir com certificado de calibração. Certificado de Registro na ANVISA Conformidade com as normas NBR IEC 60.601-1 e NBR IEC 60.601-2-4 ou equivalentes com o país de origem. SICAF: 433496. CÓD. AGHU: 508123. GRUPO AGHU: 8.		
	8	**CITOASPIRADOR** PISTOLA PARA CORE-BIÓPSIA DE MAMA;	UN	2

	COMPATÍVEL COM BARD MAGNU; SICAF: 399453. CÓD. AGHU: 511926. GRUPO AGHU: 8.		
9	**CUFÔMETRO** MEDIDOR, TIPO: PRESSÃO DE CUFF EM TUBO ENDOTRAQUEAL; TIPO MEDIÇÃO: MANÔMETRO ANALÓGICO AÇO; FAIXA TRABALHO: GRADUAÇÃO DE 0 A 120CMH2O; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONITOR INTEGRADO; SICAF: 365722. CÓD. AGHU: 514232. GRUPO AGHU: 8	UN	10
10	**DETECTOR FETAL PORTÁTIL** 1.1 - Equipamento para detecção de batimentos cardíacos fetais, utilizado para o diagnóstico de pacientes grávidas, detectando os batimentos cardíacos fetais; 1.2 - Diagnostico de gravidez múltipla; Localização da placenta; Determinação da vida fetal a partir da 12ª semana de gestação; Avaliação do batimento cárdio-fetal durante o trabalho de parto e do bem-estar do feto no pré-parto; 1.3 - Detector fetal, tipo: de mesa; 1.4 - Ajuste: ajuste mecânico; 1.5 - Display digital para indicação da frequência cardíaca fetal em bpm; 1.6 - Com controles de volume (intensidade) e sensibilidade (tonalidade); 1.7 - Botão de controle; 1.8 - Material: gabinete plástico; 1.9 - Tipo de análise: ausculta bcf; 1.10 - Fluxo sanguíneo placenta e cordão; 1.11 - Faixa mínima para frequência cardíaca fetal: 60 – 200 bpm; 1.12 - Frequência: até cerca 2,2 MHZ; 1.13 - Componentes: C, Alto-falante embutido; 1.14 - Transdutor com frequência compatível ao equipamento com cabo; 1.15 - Com controles de volume (intensidade) e sensibilidade (tonalidade); 1.16 - Adicionais: fone ouvido; 1.17 - Dotado de suporte/encaixe para transdutor acústico;	UN	10

		1.18 - Alimentação elétrica: 127 V – 60 Hz;		
	11	**DUODENOSCÓPIO** **VIDEO ENDOSCÓPIO** 01 processadoras de imagens; 01 fontes de luz; 01 monitor; 02 Vídeo Gastroscópio; 02 Vídeo Colonoscópio e acessórios; 01 Vídeo duodenoscópio; **Central de processamento de vídeo de Alta Definição (HD)** Possua magnificação eletrônica; Compatibilidade com endoscópios de magnificação ótica, cromoendoscopia digital; Wide Screen e sistema de captura de imagens; Compatível com endoscópios de alta definição, videogastroscópio, videoenteroscópios, vidonasogastroscopios, videoendoscopios ultra-fino, vieobrancoscopios, ebus; Totalmente digital, compatível com endoscópios HD; Possibilitar a gravação de imagens diretamente em pendrive, em formato jpeg ou similiar; Com balanço de branco; Ajuste de vermelho e azul independentes; Seleção de nitidez de imagem; Enhancement e com sistema de shutter manual ou automático; Com sistema de congelamento de imagens; Controle automático de ganho e possibilidade de inserção de dados do paciente e do médico, data e hora do exame; Com saída de vídeo composto; Conexão com a Ethernet(100/10 base); Botão standby, permitir modificar o endoscópio sem a necessidade de desligar; Saídas de vídeo: hd-sdi, dvi-d, dvi-i, rgb, s-vídeo e bnc;	UN	2

Fonte de luz;

Fonte de iluminação LED ou Xênon com potência compatível mínima de 300 W;

Possibilitara conexão com equipamentos de imagens e documentação;

Sistema de cores, CCD colorido e com controle automático de luminosidade;

Sistema de iluminação de emergência com acionamento automático em caso de falha da lâmpada principal. Ajuste manual e automático do nível de intensidade de iluminação;

Compatível com processadora Full HD;

Temperatura de cor 5.500° K;

Possa diminuir 20% na ponta distal sua temperatura;

Monitor;

Tecnologia LCD ou LED com alto brilho e alto contrate;

Dimensão diagonal mínima de 24 polegadas;

Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (full hd);

Entradas de vídeo: hd-sdi, dvi, rgb e s-vídeo;

Entrada bivolt com seleção de tensão automática;

Possuir tratamento antirreflexos e função antirruídos;

Seleção de temperatura de cor, com ajuste de brilho cor e contraste;

Videogastroscópio eletrônico flexível com CCD ou CMOS Colorido;

Com sistema ótico com campo de visão frontal;

Ângulo de visão de no mínimo de 140° (graus);

Profundidade aproximada de 4 a 100 mm;

Capacidades de angulação de aproximadamente 210 graus para cima, 90 graus para baixo e 100 graus para direita e para esquerda

Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 9,3 mm, diâmetro distal de aproximadamente de 9,4 mm e diâmetro aproximado do canal de trabalho de 2,8 mm;

Comprimento de trabalho de aproximadamente 1.050mm e comprimento total de aproximadamente 1350 mm;

Esterilizável por processo de baixa temperatura;

Vídeocolonoscópio eletrônico flexível com CCD ou CMOS Colorido;

Sistema ótico com campo de visão frontal;

Ângulo de visão de aproximadamente 140 graus;

Profundidade aproximada de 3 a 100 mm;

Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 12,8 mm;

Ponta distal com diâmetro aproximado de 12,8 mm e canal para instrumentos com diâmetro interno aproximado de 3,8 mm;

Comprimento de trabalho aproximado de 1600 mm, comprimento total de aproximadamente 1990mm;

Controle de angulação mínima do tubo de inserção de aproximadamente 180 graus para cima e para baixo e aproximadamente 160 graus para direita e para esquerda;

Esterilizável por processo de baixa temperatura;

Videoduodenoscópio eletrônico flexível com CCD ou CMOS colorido;

Capa na ponta distal;

Botão comutáveis no corpo de operação;

elevador da pinça hermético livre de contaminação;

Comprimento total: 1.550 mm;

Comprimento funcional: 1.250 mm;

Diâmetro externo: 11.5mm Diâmetro do canal de trabalho: 4.2mm, Diâmetro distal: 13.1 mm;

ÓTICA: Visão: Lateral (8º retrovisão);

Ângulo de visão (em graus): 100° Profundidade de Campo: 4~60 mm;

ÂNGULO DE DEFLEXÃO: Para cima: 130 graus, Para baixo: 90 graus, Para direita: 110 graus, Para esquerda: 90 graus;

Acessórios:

01 carro de transporte que comporte de maneira adequada o sistema completo;

01 Teste de vazamento;

Cabos de conexão para o sistema

01 Teclado alfanumérico e 01 recipiente de água;

Maletas para transporte

01 Vídeo Gastroscópio;

01 Vídeo Colonoscópio e acessórios;

01 Vídeo duodenoscópio;

Nobreak;

Autonomia mínima de 30 minutos;

Potência de no mínimo 3 kva/1400 w;

Forma de onda senoidal pura;

Sinalização visual com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede elétrica;

Baterias selada a prova de vazamento;

Mínimo de oito tomadas na saída;

Entrada bivolt com seleção de tensão automática;

Conjuntos completos para limpeza e desinfecção e demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento, Videoduodenoscópio, Videocolonoscópio e Videogastroscópio;

Alimentação elétrica para todos os equipamentos. 127/220 Volts seleção automatica, 60 Hz;

A contratada deverá fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade), quando da entrega do equipamento;

Fornecer os manuais de operação e serviço (técnico), em formato impresso ou digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português e o manual de serviço ser obrigatoriamente em português ou inglês. O manual de serviço deve compreender: esquemas do equipamento (tipo diagramas de bloco ou similar) e a relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e procedimentos de manutenção preventiva quando aplicável, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual;

Todas as funcionalidades e softwares solicitados devem ser entregues plenamente licenciados, sem restrições de funções ou tempo de uso; não serão aceitos softwares de demonstração com funcionalidades ou tempo de uso limitados;

Fornecer o Treinamento Operacional, para os profissionais designados pelo HC-UFTM, onde deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc;

O Treinamento Técnico deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva do(s) equipamento(s), oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido a seus

		Técnicos/Engenheiros. Devendo atender aos seguintes requisitos mínimos: Parte teórica com detalhamento, prática, identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções. Podendo ser executado no Hospital ou em suas dependências. As despesas com passagens aéreas, estada, alimentação e deslocamentos decorrente do treinamento ocorrerão por conta do fornecedor; Todos o item 1.8, não dera custo ao Hospital, onde no valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no seu fornecimento; Os custos de instalação e de manutenção corretiva e preventiva serão de responsabilidade do fornecedor durante o período de garantia; Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a empresa compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência; Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo o fornecimento e aplicação de itens com indicação de substituição nestas manutenções (tais como baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e etc.); Todas as partes, peças, acessórios e componentes, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso; Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes e/ou software que se fizerem necessários, sem ônus; SICAF: 302220. CÓD. AGHU: 514240. GRUPO AGHU: 8.		
	12	**ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL DIGITAL** Equipamento de monitoração e diagnóstico cardíaco não invasivo Usado para diagnostico de anomalias cardíacas e para revelar tendências ou mudanças na função cardíaca em pacientes adultos e pediátricos/neonatais; Eletrocardiógrafo com aquisição simultânea de 12 derivações Display de cristal líquido para a visualização de, no mínimo, 03 (três) formas de onda simultâneas Capacidade de armazenamento de exames Segurança do paciente: proteção contra desfibrilação (entrada flutuante) Possuir atuação de filtro 60 Hz e tremor muscular	UN	2

Impressora integrada ao aparelho, com registro em papel termos sensível por cabeça térmica de alta resolução ou tecnologia de canetas (ou similar)

Mínimo de 03 (três) canais de impressão

Alimentação elétrica em 127/ 220 VAC - 60 Hz, com seleção automática de tensão.

Cabo de alimentação com plugue padrão ABNT NBR14136

Aquisição simultânea de 12 derivações

Amplitude selecionável: 5,10 e 20 mm/mV

Velocidade de registro: 25 e 50 mm/s

Derivação padrão: (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6)

Modo de operação: manual e automático

Indicação de eletrodo solto

Impressão do ECG com registro da derivação utilizada, sensibilidade, frequência cardíaca e medições de eixos, intervalos e amplitudes

Bateria selada recarregável

Indicação de baixa carga

Indicação de alimentação por bateria ou rede elétrica

Autonomia mínima: 01 (uma) hora ou 20 ECG´s

01 (um) cabo de paciente protegido contra interferências com 10 (dez) vias

01 (um) jogo de eletrodos não descartáveis para membros para paciente adulto

01 (um) jogo de eletrodos não descartáveis para membros para paciente infantil/neo

01 (um) jogo de eletrodos precordiais não descartáveis para paciente adulto

10(dez) jogos de eletrodo dos descartáveis para paciente infantil/neonatal

01 (um) tubo de gel

01 (um) caixa / rolo de papel para impressão

01 (um) Carrinho de transporte com rodízios

Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios indispensáveis ao funcionamento solicitado

Certificado de Registro/Cadastramento na ANVISA

Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 601-1 / IEC 601-1 ou equivalente com o país de origem.

SICAF: 458264. CÓD. AGHU: 508795. GRUPO AGHU: 8.

13	**ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE** - Ajuste: analógico; - Aneróide; - Uso: p; - Fixação em superfícies; - Tipo: de braço; - Faixa de operação: até 300 mmhg; - Material braçadeira: braçadeira em nylon; - Tipo fecho: fecho em metal; - Tamanho: adulto; Pedestal em metal, não oxida, rodizio fabricado com sistema de sustentação, com rodas fabricadas em plástico ABS; Aprovados pelo INMETRO; Válvula em inox com ajuste fino; Pera e manguito Livre de látex; Máximo erro +/- 3mmHg; CATMAT – 434825 CÓD. AGHU: 514395. GRUPO AGHU: 8	UN	10
14	**ESTETOSCÓPIO ADULTO** Equipamento básico de ausculta cárdio-pulmonar de pacientes adultos; Conjunto bi-auricular em aço inoxidável; Resistente e flexível na curvatura do tubo Y (silicone); Auscultador duplo que permite a auscultação dos sons de altas e baixas frequência, para paciente Adulto, construído em aço inoxidável; Diafragma resistente e de alta sensibilidade para ausculta cárdio-pulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambientais e um máximo de sons próprios do paciente; Diâmetro do diafragma aproximadamente 45 mm e Sino aproximadamente 34 mm; 01 Estojo para proteção e deslocamento; Olivas anatômicas em silicone, com acabamento sem rebarbas; 02 Pares de olivas macias; Certificado de Registro na ANVISA; SICAF: 385798. CÓD.AGHU: 514398. GRUPO AGHU: 8	UN	10

15	**ESTETOSCÓPIO NEONATAL** Equipamento básico de ausculta cárdio-pulmonar de pacientes neonatal; Conjunto bi-auricular em aço inoxidável; Resistente e flexível na curvatura do tubo Y (silicone); Auscultador duplo que permite a auscultação dos sons de altas e baixas frequência, para paciente neonatal construído em aço inoxidável; Diafragma resistente e de alta sensibilidade para ausculta cárdio-pulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambientais e um máximo de sons próprios do paciente; Diâmetro do diafragma aproximadamente 25 mm e Sino aproximadamente 18 mm; 02 Pares de olivas macias; 01 Estojo para proteção e deslocamento; Olivas anatômicas em silicone, com acabamento sem rebarbas; Certificado de Registro na ANVISA; SICAF: 385795. CÓD.AGHU: 514396. GRUPO AGHU: 8	UN	25
16	**ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM ANALÓGICA** 1.1 - capacidade 30l interno: 32cm (altura) x 31cm (largura) x 30cm (profundidade), externo: 52cm (altura) x 42cm (largura) x 39cm (profundidade); 1.2 - 550 watts; 1.3 - bandejas; 1.4 - controle de temperatura através de termostato eletromecânico, temperatura de trabalho 50°c até 250ºc; 1.5 - isolação térmica em lã de vidro em todas as laterais inclusive nas portas. 1.6 - sistema de fecho tipo rolete ou equivalente; 1.7 - vedação com perfil de silicone de alta temperatura ou equivalente; 1.8 - termômetro no painel de controle; 1.9 - circulação de ar por convenção natural, livre de ruídos; 1.10 - painel frontal com chave geral (liga/desliga); 1.11 - interior em aço inoxidável com polimento tipo espelho; 1.12 - porta com abertura para direita, permitindo a fácil colocação e retirada dos materiais no interior da câmara; 1.13 - possui orifício superior (respiro) para saída de gases, umidade ou acomodação do termômetro;	UN	2

	1.14 - porta fusível com fusível de proteção; 1.15 - câmara interna com trilhos para deslocar as bandejas; 1.16 - gabinete construído em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi texturizado eletrostático. SICAF: 414650. CÓD. AGHU: 514239. GRUPO AGHU: 8.		
17	**FRASCO DE ASPIRAÇÃO** - Material do frasco: Policarbonato ou Polisufona; - Frasco graduado, com capacidade de 5 (cinco) litros; - Válvula de segurança anti-transbordamento acionada por bóia para bloqueio de entrada de secreção no cabeçote; - Tipo: P, fluido corporais; - Boca rosqueada; - Reutilizável; - Autoclavavel em 134°C; - Registro na ANVISA; CATMAT – 464191 CÓD. AGHU: 514400. GRUPO AGHU: 8	UN	10
18	**KIT CASSETE E PLATE RX CR85** DESCRIÇÃO: - AGFA CR MD4.0 GENERAL SET HR 24X30 SICAF: 391764. CÓD. AGHU: 514238. GRUPO AGHU: 22	UN	5
19	**KIT CASSETE E PLATE RX CR85** DESCRIÇÃO: - AGFA CR MD4.0 GENERAL SET HR 35X43 SICAF: 391763. CÓD. AGHU: 514236. GRUPO AGHU: 22	UN	10
20	**MACA HOSPITALAR** 1.1 - MATERIAL: TUBULAR EM FERRO; 1.2 - TIPO: CARRO MACA; 1.3 - ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: PINTURA EPÓXI; 1.4 - ACABAMENTO DAS RODAS: RODAS TERMOPLÁSTICA; 1.5 - RODAS: 4 RODÍZIOS DE 5", FREIO NOS 4 RODÍZIOS; 1.6 - COMPRIMENTO: ATÉ 1,90 M, LARGURA: CERCA DE 0,60 M;	UN	3

		1.7 - ALTURA: CERCA DE 0,80 M; 1.8 - CAPACIDADE DE CARCA: ATÉ 150 KG; 1.9 - COMPONENTES: SUPORTE SORO REMOVÍVEL; 1.10 - COMPONENTES 01: PARA CHOQUE EMBORRACHADO; 1.11 - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA; 1.12 - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: GRADES LATERAIS REBATÍVEIS; 1.13 - ACESSÓRIOS: LEITO FIXO COM COLCHÃO, COURVIN. SICAF: 463247. CÓD. AGHU: 508480. GRUPO AGHU: 8.		
	21	**MÁQUINA DE HEMODIÁLISE** ABASTECIMENTO DE ÁGUA: 1.1 - PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA: 1.5 A 6.0 BAR; 1.2 - TEMPERATURA DE ENTRADA DA ÁGUA: 5ºC A 30ºC; 1.3 - ALTURA DO DRENO: ATÉ 1 METRO. ABASTECIMENTO DE CONCENTRADO 1.4 - PRESSÃO DE ABASTECIMENTO: 0 A 100 MBAR; 1.5 - FORNECIMENTO CENTRAL: 0 A 500 MBAR. DADOS ELÉTRICOS: 1.6 - ALIMENTAÇÃO: 110 A 220V, 50/60 HERTZ; 1.7 - DEVE CONTER BATERIA. MONITORAMENTO DE PRESSÃO ARTERIAL: 1.8 - VARIAÇÃO MÍNIMA DO MONITOR: -200MMHG A 200MMHG; 1.9 - RESOLUÇÃO MÍNIMA 10 MMHG. MONITOR DA PRESSÃO VENOSA: 1.10 - VARIAÇÃO MÍNIMA DO MONITOR: -50MMHG A 400MMHG; 1.11 - RESOLUÇÃO MÍNIMA 10 MMHG. MONITOR DA PRESSÃO TRANSMEMBRANA: 1.12 - VARIAÇÃO MÍNIMA DO MONITOR: -50MMHG A 400MMHG;	UN	2

		1.13 - RESOLUÇÃO MÍNIMA 10 MMHG. BOMBA DE SANGUE ARTERIAL: 1.14 - VARIAÇÃO MÍNIMA DO FLUXO SANGUÍNEO: 20 A 500 ML/MIN; 1.15 - RESOLUÇÃO 5ML/MIN. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1.16 - VARIAÇÃO SELECIONÁVEL DO FLUXO DE FLUIDO DE DIÁLISE; 1.17 - TEMPERATURA SELECIONÁVEL DO FLUXO DE DIÁLISE, ENTRE 35ºC E 39ºC; 1.18 - CONDUTIVIDADE VARIÁVEL DO FLUIDO DE DIÁLISE, INTERVALO MÍNIMO 13 A 15 MS/CM; 1.19 - COMPONENTE ÁCIDO DO FLUIDO DE DIÁLISE AJUSTÁVEL, COM INTERVALO 130 A 150 MMOL/L; 1.20 - DETECTOR DE BOLHAS DE AR; 1.21 - BOMBA DE HEPARINA; 1.22 - TRABALHAR COM BICARBONATO SECO; 1.23 - CONTER SISTEMA DE FILTRO DO FLUIDO DE DIÁLISE; 1.24 - CONTER ULTRAFILTRAÇÃO; 1.25 - DETECTOR DE VAZAMENTO DE SANGUE; 1.26 - POSSUIR PROGRAMA DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA. SICAF: 284823. CÓD. AGHU: 508798. GRUPO AGHU: 8		
1	22	**MESA CIRÚRGICA** Mesa cirúrgica elétrica com tampo radio transparente para uso de arco em C. Mesa Cirúrgica utilizada em Sala de Cirurgia como suporte do paciente a ser operado, possibilitando o posicionamento do paciente para facilitar o acesso da área a ser operada pelo cirurgião em cirurgia geral e ortopédica. Utilizada em cirurgias unilateral, bilateral de quadril, interlocking de fêmur, interloking tíbia, cirurgia de braço e antebraço. Leito articulável, radio transparente para uso de arco em C em toda sua extensão, dividido, no mínimo, em 05 seções; Seção da cabeça; Seção de tronco; Seção da bacia; Seção renal;	UN	5

Seção de pernas bi-partida / retráteis;

Possibilidade para acoplamento de extensões intercambiáveis para apoio da cabeça e pernas ou deslocamento longitudinal;

As seções da cabeça e pernas deverão ser removíveis;

Base e coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão;

Chassis em aço inoxidável ou aço carbono com comando de movimentos por controle remoto ou controle instalado no corpo da mesa, com tratamento anti-corrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas;

Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios;

Acompanha a mesa no mínimo 02 (dois) tipos de controles: controle remoto com fio, com visor em LCD com indicador do nível da Bateria e limite de curso e controle de emergência no painel de controle na coluna da mesa, com no mínimo as seguintes teclas: tecla para bloqueio e desbloqueio das demais teclas e funções do teclado; tecla para elevar o tampo da mesa; tecla para abaixar o tampo da mesa; tecla para elevar o dorso da mesa; tecla para abaixar o dorso da mesa; tecla para movimento de trendelemburg e tecla para movimento de reverso de trendelemburg; tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para a esquerda; tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para a direita; tecla para movimentar o tampo da mesa horizontalmente em direção as pernas e tecla para movimentar o tampo da mesa horizontalmente em direção à cabeça.

Dispositivo de Segurança;

Estofados destacáveis e laváveis para todas as seções;

Trilhos laterais em aço inoxidável;

Base Móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas,

Rodízios dotado de sistema de movimentação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Esses rodízios devem ser retráteis, de forma a possibilitar fixação da mesa no piso;

Grau de proteção contra penetração de líquidos IPX4;

Aço inoxidável AISI 304.

Deverá suportar pacientes com 220Kg ou superior na posição zero;

Alimentação elétrica: 127 VAC - 60 Hz ou 220VAC – 60 Hz ou sistema automático;

Baterias internas recarregáveis, com no mínimo 2 horas de duração.

01 Controle Remoto, com cabo espiralado, com todos os comandos digitais dos movimentos elétricos, travas e freio, e com bateria e carregamento acoplada ao controle

Estado de carga das baterias é controlado eletronicamente e indicado visualmente;

Deverá possuir tecla “0” que retorna a mesa à sua posição centralizada automaticamente

Movimentos motorizados, acionados por controle remoto:

Regulagem de altura a partir de 760mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação;

Lateralidade (inclinação) esquerda e direita mínimo de 0 a 18 graus;

Trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus;

Trendelemburg reverso mínimo de 0 a 20 graus;

Dorso +55 graus mínimo - 10 graus nominal;

Perna +30 graus nominal, -90 graus mínimo, cabeça +45 gruas mínimo, -40 graus nominal;

Deslocamento longitudinal e transversal na faixa mínima de +/- 300mm para cada lado;

Flexão e elevação/abaixamento independente das pernas e coxa;

Extrema lordose 90°;

Litotômica, para operação de tireoide;

Flexão abdominal;

Sentado e semissentado;

Lordose extrema, renal e longitudinal;

Acionamento do mecanismo de imobilização no solo;

Cabeceira deve apresentar articulação independente e ser removível;

Pneumáticos: sistema de movimentação das pernas que são inteiriças e removíveis;

MOVIMENTOS MANUAIS E CONTROLE;

Movimento de dorso mínima de +/- 300mm;

O apoio para as pernas, bipartido e removível e possuir movimento lateral horizontal para abertura de pernas;

01 Arco de narcose;

Apoio para cabeça para cirurgia de coluna;

01 - Par de porta-coxa / perneiras com suporte estofado em espuma ou material similar;

01 Conjunto de estofados injetado em espuma poliuretano, deve ser de estrutura translúcida, antiestético, leve e de fácil manipulação. Deve ser revestido de material impermeável e sem costuras ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico;

01 - Par de suportes laterais;

01 - Par de suporte de braço;

01 - Par de ombreiras;

01 - suportes para-renal aço inoxidável;

Apoio para o tronco do paciente para realização de cirurgia de coluna;

01 - Par de apoios de braços;

01 - Suporte de Soro aço inoxidável.

06 fixadores radiais dos acessórios, aço inoxidável revestido em poliuretano;

Carro com rodízios para acondicionamento e transporte de acessórios.

Almofada / colchão radio transparente para cirurgias dorsais;

02 (duas) correias para braços;

02 (duas) correias para pernas;

01 (uma) correia para o corpo;

A mesa deverá atender e possuir certificação das normas ABNT e IEC - IEC 60601- I; EC 60601-1-2 e IEC 60601-2-46.

A mesa deverá atender às normas de certificação de Boas Práticas de Fabricação, conforme resolução RDC 59/2000.

Deverá apresentar: Boas Práticas de Fabricação e Registro na ANVISA n° 185/2001 e legislações correlatas.

Treinamento operacional para todos os operadores deste equipamento;

O Treinamento Técnico deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva do(s)equipamento(s), oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido a seus Técnicos/Engenheiros. Devendo atender aos seguintes requisitos mínimos: Parte teórica com detalhamento, prática, identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções. Podendo ser executado no Hospital ou em suas dependências, sem ônus para instituição. As despesas com passagens aéreas, estada, alimentação e deslocamentos decorrente do treinamento ocorrerão por conta do fornecedor.

A contratada deverá fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade), quando da entrega do equipamento.

Fornecer o manuais de operação e serviço(técnico), em formato impresso ou digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português e o manual de serviço ser obrigatoriamente em português ou inglês. O manual de serviço deve compreender: esquemas do equipamento (tipo diagramas de bloco ou similar) e a relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e procedimentos de manutenção preventiva quando aplicável, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual.

		Todas as funcionalidades e softwares solicitados devem ser entregues plenamente licenciados, sem restrições de funções ou tempo de uso; não serão aceitos softwares de demonstração com funcionalidades ou tempo de uso limitados SICAF: 328269. CÓD. AGHU: 508378. GRUPO AGHU: 8.		
	23	**MONITOR DE TOSSE ASSISTIDA** 1.1 - Deve conter modo automático de controle (que poderá ser ligado ou desligado); 1.2 - Pressão de inalação e exalação abrangendo o intervalo de 0 a 70 cmh20, em incrementos de 1 cmh20; 1.3 - Fluxos de inalação com valores: baixo, médio ou alto; 1.4 - Tempo de inalação: 0 a 5s, em incrementos de 0,1s e com tempo de pausa de 0 a 5s, em incrementos de 0,1s. SICAF: 434063. CÓD. AGHU: 514234. GRUPO AGHU: 8.	UN	2
	24	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO** - Monitor Multiparâmetros SPO2 - PNI - RESP - TEMP - ECG (Oxímetria – Pressão não Invasiva – Respiração –Temperatura – Eletrocardiograma); **Sistema de vídeo:** - Display digital em cristal líquido colorido (não monocromático); Dimensão: 15" (quinze polegadas); Controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s; Tendência de, no mínimo, 12 (doze) horas apresentada no monitor; **Infra-estrutura e dados gerais:** - Equipamento possibilitando monitorização de, no mínimo, 4 curvas simultâneas e 5 campos digitais simultâneos na tela; - Equipamento deverá ser constituído pela tela de LCD e processador em bloco único e parâmetros SPO2 - PNI - RESP - TEMP - ECG em módulos ou pré-configurados; - Compatibilidade a rede alternada de 127/220 VAC - 60 Hz; - Possibilidade de expansão futura modular dos parâmetros DC - ETCO2 - PI (Débito Cardíaco - Capnografia - Pressão Invasiva); A expansão dos parâmetros deve ocorrer em módulos intercambiáveis que não requeiram ferramentas especiais e permita que a própria equipe assistencial realize as trocas; Possibilidade de comunicação padrão HL7 via rede ou através de outro dispositivo externo;	UN	2

Bateria de emergência selada, recarregável, com autonomia mínima para 01 (uma) hora de uso com carregador de bateria;

Eletrocardiograma (ECG)

- Segurança do paciente; Proteção contra desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos com recuperação rápida da linha de base;

Seleção de todas as derivações padrão;

Número de derivações: mínimo de 07 derivações (D1, D2, D3, avr, avl, avf e V);

Detecção de marca-passo;

Monitorização de frequência cardíaca;

Sensibilidade/ganho ajustável mínimo em N/2; N e 2N;

Software para detecção de arritmias;

Análise de segmento ST;

Faixa Mínima de Freqüência Cardíaca: 40 a 200 bpm;

Alarmes de máxima e mínima freqüência cardíaca;

Alarme de desconexão do eletrodo;

01 (um) cabo de paciente de 5 vias;

20 (vinte) jogos de eletrodos descartáveis para paciente adulto;

Oxímetria (SpO2):

- Faixa mínima de SpO2: entre 40 a 100%;

Medição mínima de pulso: entre 40 a 200 bpm;

Apresentação da curva plestimográfica;

01 (um) sensor não descartável tipo "clip" para paciente adulto;

Alarmes de máximo e mínimo para saturação;

Respiração:

- Faixa de frequência respiratória mínima: 1 a 150rpm;

Medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ECG);

Indicação da freqüência respiratória e apresentação da curva de respiração;

Detecção e alarme de apnéia;

Temperatura:

- Faixa mínima de temperatura: 25ºC a 43ºC;

Alarmes de máximo e mínimo para temperatura;

		01 (um) superficial não descartável para paciente adulto; **Pressão não invasiva (PNI):** - Medição das pressões média, sistólica e diastólica; Modos de operação: manual, automático com intervalos de medições programados pelo usuário; Limite de segurança de 300 mmHg para inflagem do cuff segundo (NBR) IEC 601-2-30; 01 (um) manguito antialérgico reutilizável para paciente adulto padrão; **Dispositivos para sinalização:** Indicador áudio visual de QRS; Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; Indicação para bateria de emergência com baixa carga; **Ajustes:** Tecla / menu para configurações de alarmes; Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros; Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display; Sistema de memória constante para parâmetros pré-configurados. **Normatização:** Certificado de Registro/Cadastramento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; Conformidade com as normas NBR IEC 60.601-1, NBR IEC 60.601-1-2, NBR IEC 60.601-2-27, NBR IEC 60.601-2-30, NBR IEC 60.601-2-34 e NBR IEC 60.601-2-49 ou equivalentes com o país de origem; SICAF: 456628. CÓD. AGHU: 508260. GRUPO AGHU: 8		
	25	**OTOSCÓPIO** 1.1 - BATERIA RECARREGÁVEL; 1.2 - COMPOSIÇÃO FIBRA ÓPTICA; 1.3 - COM NO MÍNIMO 10 ESPÉCULOS REUSÁVEIS. DESCRIÇÃO TÉCNICA: 1.4 - EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO; 1.5 - POSSUIR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL; FUNCIONAR COM 2 PILHAS MÉDIAS COMUNS; 1.6 - CABEÇOTE PARA ESPÉCULOS COM LÂMPADA; 1.7 - REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E	UN	6

		ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE; 1.8 - VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL; 1.9 - COM 10 ESPÉCULOS; 1.10 - COM ENCAIXE DE METAL CROMADO; 1.11 - SER REUTILIZÁVEL E EM DIFERENTES CALIBRES; 1.12 - ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE; 1.13 - APRESENTAR CABO DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS; 1.14 - POSSUIR LUPA REDONDA; 1.15 - POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL. ACESSÓRIOS: 1.16 - ESTOJO REFORÇADO; 1.17 - CONJUNTO DE ESPÉCULOS PERMANENTES DE DIFERENTES DIÂMETROS PARA USO ADULTO E INFANTIL. SICAF: 376088. CÓD. AGHU: 509498. GRUPO AGHU: 8.		
	26	**SERRA/PERFURADORA ÓSSEA (DRILL)** CONJUNTO DE SERRA PARA CIRÚRGIA CARDÍACA COMPOSTO POR: 1.1 - CONSOLE: 01 (UMA) UNIDADE DE CONSOLE COM 03 (TRÊS) ENTRADAS PARA CONTROLE DE MOTORES E SERRAS COM FUNCIONAMENTO SIMULTÂNEO, ALIMENTAÇÃO DE 110V, 50-60 HZ, SISTEMA DE PEDAL DE COMANDO PARA CONSOLE, CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, 02 (DUAS) UNIDADES DE CABO PARA PEÇA DE MÃO SISTEMA ELÉTRICO. 1.2 - SERRA DE ESTERNO: 01 (UMA) UNIDADE DE SERRA ÓSSEA ERGONÔMICA EM FORMATO DE PISTOLA PARA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA ABERTURA DE ESTERNO, AUTOCLAVÁVEL A VAPOR À 134º C OU STERRAD, ACIONAMENTO VIA GATILHO, FUNCIONAMENTO POR CABO ELÉTRICO AUTOCLAVÁVEL, VELOCIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 14.000 COM 01 (UMA) UNIDADE DE PLEURA. 1.3 - SERRA SAGITAL: 01 (UMA) UNIDADE DE SERRA SAGITAL FORMATO TIPO PISTOLA COM 02 (DOIS) TIPOS DE VELOCIDADE SELECIONÁVEIS ATRAVÉS E GIRO DO GATILHO EM 180º, AUTOCLAVÁVEL, CABEÇOTE GIRATÓRIO EM 360º COM ANGULAÇÕES DE 45º, FUNCIONAMENTO VIA ENERGIA ELÉTRICA. 1.4 - LÂMINAS: 10 (DEZ) UNIDADES DE LÂMINAS PARA SERRA DE ESTERNO E 10 (DEZ) UNIDADES DE LÂMINAS PARA SERRA SAGITAL.	UN	2

	SICAF: 377388. CÓD. AGHU: 514241. GRUPO AGHU: 8.		
27	**SISTEMA ANALISADOR E GRAVADOR DE HOLTER** **1.1** - SISTEMA AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA (HOLTER); **1.2** - TIPO: ANÁLISE COMPUTADORIZADA; **1.3** - COMPONENTES: GRAVAÇÃO EM TRÊS CANAIS; **1.4** - TIPO DE LEITURA: GRAVAÇÃO DE ECG ALTA RESOLUÇÃO, VETORCARDIOGRAMA, SOFTWARE: IMPRESSORA COLORIDA EM 3, 12 E 18 CANAIS, **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:** **1.5** - EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE RESULTADOS EM REDE OU MÍDIA; **1.6** - AJUSTE MANUAL OU AUTOMÁTICO QRS E ST; **1.7** - AVALIAÇÃO DE ARRITMIAS POR EVENTOS OU POR HISTOGRAMAS. SICAF: 364280. CÓD. AGHU: 511494. GRUPO AGHU: 8.	UN	2
28	**APARELHO DE ULTRASSOM** **Sistema de ultrassonografia digital de alta resolução com doppler colorido e espectral** Equipamento microprocessado com emissão de radiações não ionizantes do tipo ultrassom. Sistema de Ultrassonografia digital para exames de abdômen, ginecologia e obstetrícia, vascular, cardiologia, celebrovascular, pequenas partes e musculoesquelético em pacientes adultos e pediátricos. Equipamento eletrônico, portátil / transportável. Sistema de ultrassonografia transportável. Monitor de vídeo de alta definição, tipo LCD, colorido, tela com no mínimo 21 polegadas, imune a luminosidade intermitente. Tela "*TOUCH SCREEN*" para acesso às funções secundárias Monitor articulável. Sistema de autofalante embutido. Equipamento com, no mínimo, 03 portas ativas para instalação dos transdutores sem o uso de adaptadores, sem contar com a porta de Doppler cego, com acionamento via teclado, sem a interrupção do exame. Processamento de imagens 3D em tempo real, visualização multiplanar, imagem volumétrica 3D, no mínimo 30 quadros por segundo. Unidade de Armazenamento de Imagens com capacidade mínima de 250 Gb.	UN	1

Formatos de arquivos para exportação de imagens compatíveis com Windows ou Mac: BMP ou JPEG ou compatível.

Formatos de arquivos para exportação de clipes compatíveis com Windows ou Mac: AVI ou MPEG 4 ou compatível.

Formato DICOM.

Porta para Ethernet.

Conector USB.

Conectividade DICOM 3.0 incluindo os protocolos "*PRINT*", *"STORE"*, *"WORKLIST"*, PPS e Laudos Estruturados.

Sistema digital de processamento de imagem com eliminação de artefatos.

Modo B, M, Doppler Color, Doppler contínuo e Doppler pulsado.

Power Doppler.

Harmônica de Tecido - THI (*HARMONIC IMAGING*).

Doppler Tecidual – TDI (*DOPPLER TISSUE IMAGING*).

Modos combinados (*DUPLEX E TRIPLEX*).

HPRF (*Repetição de Pulso de Alta Frequência*).

Fluxo dinâmico (*visualização de fluxo sanguíneo*).

Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (*COLORIZE*).

Zoom.

Imagem congelada.

Armazenamento digital de clipes.

Indicação de índice térmico e mecânico.

Exibição de imagem dupla (*DUAL IMAGING*).

Imagem panorâmica.

Imagem 3D a mão livre.

Doppler em tempo real.

Mapa de cores.

Algoritmo para redução de artefatos de ruído em tempo real.

Imagem trapezoidal ou tecnologia similar para aumento do campo de visão dos transdutores lineares.

Software para ecocardiografia e Eco Estresse.

Software para contraste com microbolhas.

Software de contraste com tecla "*FLASH*" para exames de perfusão habilitado

Processamento 3D "*FREE HAND*".

Software para redução de ruído.

Doppler com controle para ajustes gerais.

Pré e Pós-processamento de imagens.

Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada.

Sistema de Cine Loop (*memória de imagem*).

Sistema para formação de banco e arquivamento de imagens dos exames, identificados pelo nome do paciente.

Geração de relatórios dos exames realizados.

Software para aquisição de volume cine do coração fetal utilizando a técnica de correlação espacial-temporal.

Software para posicionamento semi-automático ou automática dos principais cortes para avaliação da formologia do coração fetal em 3D ou 3D cine loop.

Software 3D em tempo real para aquisição volumétrica fetal com imagem realística que aparenta colorização e forma real fetal dentro do útero, com possibilidade de ajustes de iluminação a partir de um ponto focal esférico.

Software em 3D para análise e cálculo automático de volumes dos folículos ovarianos.

Software de predição e acompanhamento de parto normal, entrar em stand by com restart rápido para permitir rápido restart no acompanhamento de parto normais.

Sistema para seleção de Modos de Operação e Doppler.

"*PRESETS*" disponíveis e programáveis pelo usuário.

Tela com comandos para seleção do modo de imagem, divisão de telas, Doppler, zoom, congelamento de imagens e demais funções.

Compatibilidade para impressão de imagem selecionada em vídeo printer térmica.

Capacidade de geração mínima de relatório com os dados:

Medidas Básicas: distância, área, tempo, volume, etc.

Pacote de medidas em aplicações ginecológicas e obstétricas.

Pacote de medidas em aplicações abdominais e gerais.

Pacote de medidas em aplicações vasculares.

Pacote de medidas em aplicações cardíacas.

01 transdutor convexo volumétrico com frequência variável aproximada de 2 a 7 MHz, mínimo 192 elementos.

01 transdutor linear com frequência variável aproximada de 5 a 12 MHz.

01 transdutor setorial com frequência variável aproximada de 5 a 8 MHz.

01 transdutor Endocavitário com frequência variável aproximada de 5 a 8 MHz, com ângulo de abertura de no mínimo de 170 graus e com no mínimo 192 elementos.

Autonomia mínima de 30 minutos.

Potência de no mínimo 3 kva/1400 w;

Forma de onda senoidal pura;

Sinalização visual com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede elétrica;

Baterias selada a prova de vazamento;

Mínimo de oito tomadas na saída;

Entrada bivolt com seleção de tensão automática;

01 vídeo "*PRINTER*" digital para impressão colorida A6.

Conexão para ECG.

Gravador de CD/DVD RW.

Pedestal sob rodízios com freios para transporte do sistema de ultrassonografia com suporte para acondicionamento de, no mínimo, 03 transdutores.

01 pedal para congelamento de imagem, além desta operação via teclado.

01 guia de biópsia para transdutor Endocavitário.

Cabos, conexões e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento solicitado.

Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde.

A contratada deverá fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade), quando da entrega do equipamento.

Fornecer o manuais de operação e serviço(técnico), em formato impresso ou digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português e o manual de serviço ser obrigatoriamente em português ou inglês. O manual de serviço deve compreender: esquemas do equipamento (tipo diagramas de bloco ou similar) e a relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e procedimentos de manutenção preventiva quando aplicável, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual.

Todas as funcionalidades e softwares solicitados devem ser entregues

plenamente licenciados, sem restrições de funções ou tempo de uso; não serão aceitos softwares de demonstração com funcionalidades ou tempo de uso limitados

Quando o(s) equipamento(s) possuir(em) “software/firmware”, seja com finalidade de auxiliar na operação, configuração e/ou manutenção do(s) equipamento(s), deverão ser fornecidas, durante os devidos treinamentos, as senhas de acesso em todos os níveis (operação, configuração e manutenção). O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

Caso os equipamentos entregues possuam senhas de acesso para operação e/ou manutenção geradas deforma randomizada, estas deverão ser fornecidas durante toda vida útil do equipamento, ou seja,10 (dez) anos.

Fornecer o Treinamento Operacional, para os profissionais designados pelo HC-UFTM, onde deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets , montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.

O Treinamento Técnico deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva do(s)equipamento(s), oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido a seus Técnicos/Engenheiros. Devendo atender aos seguintes requisitos mínimos: Parte teórica com detalhamento, prática, identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções. Podendo ser executado no Hospital ou em suas dependências.
As despesas com passagens aéreas, estada, alimentação e deslocamentos decorrente do treinamento ocorrerão por conta do fornecedor.

Todos o item 1.8, não dera custo ao Hospital, onde no valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no seu fornecimento.

Os custos de instalação e de manutenção corretiva e preventiva serão de responsabilidade do fornecedor durante o período de garantia

Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a empresa compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo o fornecimento e aplicação de itens com indicação de substituição nestas manutenções (tais como baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e etc.)

Todas as partes, peças, acessórios e componentes, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso.

Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por

	vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes e/ou software que se fizerem necessários, sem ônus. SICAF: 439014. CÓD. AGHU: 514620. GRUPO AGHU: 8.		
29	**VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE** 1.1 - VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. 1.2 - CICLADO A VOLUME OU A PRESSÃO, TRANSPORTÁVEL INTRA/EXTRA HOSPITALAR E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA. CARACTERÍSTICAS: 1.3 - MODALIDADES VCV (VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME); 1.4 - PLV (VENTILAÇÃO LIMITADA A PRESSÃO);[1.5 - SIMV (VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA); 1.6 - CPAP (VENTILAÇÃO COM PRESSÃO POSITIVA NAS VIAS AÉREAS); 1.7 - CONTROLE DIGITAL DIRETO; 1.8 - PRÉ-AJUSTE AUTOMÁTICO DE PARÂMETROS VENTILATÓRIOS EM FUNÇÃO DA DETERMINAÇÃO DO PESO DO PACIENTE; 1.9 - PARÂMETROS AJUSTADOS ESPECÍFICOS REFERENTE A CADA MODALIDADE ESCOLHIDA, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTES DE SENSIBILIDADE POR PRESSÃO E POR FLUXO; 1.10 - ALIMENTAÇÃO 100 OU 220 VAC, ENTRADA DE BATERIA EXTERNA, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS. SICAF: 413274. CÓD. AGHU: 514246. GRUPO AGHU: 8.	UN	2
30	**VIDEOGASTROSCÓPIO** VÍDEOGASTROSCÓPIO ELETRÔNICOSTANDARD Para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; Flexível; CCD colorido de 410.000 pixels;	UN	3

		Botão para congelamento e captura de imagens; Corpo de operação leve e com contorno antiderrapante, porém com superfície lisa, minimizando as áreas de retenção de impurezas, otimizando a desinfecção; Totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético; Botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; Compatível com tecnologia de cromoendoscopia virtual; Compatível com sistema de vídeo EPX-2500, EPX-4400 e EPX-4450; Sistema de ZOOM ELETRÔNICO, com as seguintes especificações técnicas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento total: 1.400 mm, Comprimento funcional: 1.100 mm, Diâmetro externo: 9.3 mm, Diâmetro do canal de trabalho: 2.8 mm, Diâmetro distal: 9.4 mm ÓTICA: Visão: frontal, Ângulo de visão (em graus): 140° Profundidade de Campo: 4-100 mm; 02 Guias de iluminação ÂNGULO DE DEFLEXÃO: Para cima: 210 graus, Para baixo: 90 graus, Para direita: 100 graus, Para esquerda: 100 graus ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações. COMPATÍVEL COM VIDEOPROCESSADOR FUJINON SÉRIE 400 SICAF: 302220. CÓD. AGHU: 514240. GRUPO AGHU: 8.		
1	31	**MESA CIRURGICA - COLUNA** Mesa cirúrgica para intervenção da coluna, com seus acessórios. Mesa cirúrgica elétrica com tampo radio transparente para uso de arco em C. Mesa Cirúrgica utilizada em Sala de Cirurgia como suporte do paciente a ser operado, possibilitando o posicionamento do paciente para facilitar o acesso da área a ser operada pelo cirurgião em cirurgia geral e ortopédica. Utilizada em cirurgias unilateral, bilateral de quadril, interlocking de fêmur, interloking tíbia, cirurgia de braço e antebraço. Leito articulável, radio transparente para uso de arco em C em toda sua extensão, dividido, no mínimo, em 05 seções; Seção da cabeça; Seção de tronco; Seção da bacia; Seção renal;	UN	1

Seção de pernas bi-partida / retráteis;

Possibilidade para acoplamento de extensões intercambiáveis para apoio da cabeça e pernas ou deslocamento longitudinal;

As seções da cabeça e pernas deverão ser removíveis;

Base e coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão;

Chassis em aço inoxidável ou aço carbono com comando de movimentos por controle remoto ou controle instalado no corpo da mesa, com tratamento anti-corrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas;

Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios;

Acompanha a mesa no mínimo 02 (dois) tipos de controles: controle remoto com fio, com visor em LCD com indicador do nível da Bateria e limite de curso e controle de emergência no painel de controle na coluna da mesa, com no mínimo as seguintes teclas: tecla para bloqueio e desbloqueio das demais teclas e funções do teclado; tecla para elevar o tampo da mesa; tecla para abaixar o tampo da mesa; tecla para elevar o dorso da mesa; tecla para abaixar o dorso da mesa; tecla para movimento de trendelemburg e tecla para movimento de reverso de trendelemburg; tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para a esquerda; tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para a direita; tecla para movimentar o tampo da mesa horizontalmente em direção as pernas e tecla para movimentar o tampo da mesa horizontalmente em direção à cabeça.

Dispositivo de Segurança;

Estofados destacáveis e laváveis para todas as seções;

Trilhos laterais em aço inoxidável;

Base Móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas,

Rodízios dotado de sistema de movimentação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Esses rodízios devem ser retráteis, de forma a possibilitar fixação da mesa no piso;

Grau de proteção contra penetração de líquidos IPX4;

Aço inoxidável AISI 304.

Deverá suportar pacientes com 220Kg ou superior na posição zero;

Alimentação elétrica: 127 VAC - 60 Hz ou 220VAC – 60 Hz ou sistema automático;

Baterias internas recarregáveis, com no mínimo 2 horas de duração.

01 Controle Remoto, com cabo espiralado, com todos os comandos digitais dos movimentos elétricos, travas e freio, e com bateria e carregamento acoplada ao controle

Estado de carga das baterias é controlado eletronicamente e indicado visualmente;

Deverá possuir tecla “0” que retorna a mesa à sua posição centralizada automaticamente

Movimentos motorizados, acionados por controle remoto:

Regulagem de altura a partir de 760mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação;

Lateralidade (inclinação) esquerda e direita mínimo de 0 a 18 graus;

Trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus;

Trendelemburg reverso mínimo de 0 a 20 graus;

Dorso +55 graus mínimo - 10 graus nominal;

Perna +30 graus nominal, -90 graus mínimo, cabeça +45 gruas mínimo, -40 graus nominal;

Deslocamento longitudinal e transversal na faixa mínima de +/- 300mm para cada lado;

Flexão e elevação/abaixamento independente das pernas e coxa;

Extrema lordose 90°;

Litotômica, para operação de tireoide;

Flexão abdominal;

Sentado e semissentado;

Lordose extrema, renal e longitudinal;

Acionamento do mecanismo de imobilização no solo;

Cabeceira deve apresentar articulação independente e ser removível;

Pneumáticos: sistema de movimentação das pernas que são inteiriças e removíveis;

MOVIMENTOS MANUAIS E CONTROLE;

Movimento de dorso mínima de +/- 300mm;

O apoio para as pernas, bipartido e removível e possuir movimento lateral horizontal para abertura de pernas;

01 Arco de narcose;

Apoio para cabeça para cirurgia de coluna;

01 - Par de porta-coxa / perneiras com suporte estofado em espuma ou material similar;

01 Conjunto de estofados injetado em espuma poliuretano, deve ser de estrutura translúcida, antiestático, leve e de fácil manipulação. Deve ser revestido de material impermeável e sem costuras ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico;

01 - Par de suportes laterais;

01 - Par de suporte de braço;

01 - Par de ombreiras;

01 - Suporte para-renal aço inoxidável;

Apoio para o tronco do paciente para realização de cirurgia de coluna;

01 - Par de apoios de braços;

01 - Suporte de Soro aço inoxidável.

06 fixadores radiais dos acessórios, aço inoxidável revestido em poliuretano;

Carro com rodízios para acondicionamento e transporte de acessórios.

Almofada / colchão radio transparente para cirurgias dorsais;

02 (duas) correias para braços;

02 (duas) correias para pernas;

01 (uma) correia para o corpo;

Par de barras com trilho;

Suporte do esterno;

Suporte de Braço;

Adaptador;

Apoio da cabeça dividido em forma de ferradura com apoio;

Suporte de tórax

Extensão do lado da cabeça, dispositivo de fixação craniana, tipo MAYFIELD, para intervenções da coluna vertebral;

Braçadeira especial;

Braçadeira de crânio;

A mesa deverá atender e possuir certificação das normas ABNT e IEC - IEC 60601- I; EC 60601-1-2 e IEC 60601-2-46.

A mesa deverá atender às normas de certificação de Boas Práticas de Fabricação, conforme resolução RDC 59/2000.

Deverá apresentar: Boas Práticas de Fabricação e Registro na ANVISA n° 185/2001 e legislações correlatas.

Treinamento operacional para todos os operadores deste equipamento;

O Treinamento Técnico deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva do(s)equipamento(s), oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido a seus Técnicos/Engenheiros. Devendo atender aos seguintes requisitos mínimos: Parte teórica com detalhamento, prática, identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções. Podendo ser executado no Hospital ou em suas dependências, sem ônus para instituição.As despesas

		com passagens aéreas, estada, alimentação e deslocamentos decorrente do treinamento ocorrerão por conta do fornecedor. A contratada deverá fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade), quando da entrega do equipamento Fornecer o manuais de operação e serviço(técnico), em formato impresso ou digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português e o manual de serviço ser obrigatoriamente em português ou inglês. O manual de serviço deve compreender: esquemas do equipamento (tipo diagramas de bloco ou similar) e a relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e procedimentos de manutenção preventiva quando aplicável, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual. Todas as funcionalidades e softwares solicitados devem ser entregues plenamente licenciados, sem restrições de funções ou tempo de uso; não serão aceitos softwares de demonstração com funcionalidades ou tempo de uso limitados SICAF: 328269. CÓD. AGHU: 514616. GRUPO AGHU: 8		
	32	**MESA CIRURGICA - ORTOPEDIA** Mesa cirúrgica para intervenção Ortopedia, com seus acessórios Mesa cirúrgica elétrica com tampo radio transparente para uso de arco em C. Mesa Cirúrgica utilizada em Sala de Cirurgia como suporte do paciente a ser operado, possibilitando o posicionamento do paciente para facilitar o acesso da área a ser operada pelo cirurgião em cirurgia geral e ortopédica. Utilizada em cirurgias unilateral, bilateral de quadril, interlocking de fêmur, interloking tíbia, cirurgia de braço e antebraço. Leito articulável, radio transparente para uso de arco em C em toda sua extensão, dividido, no mínimo, em 05 seções; Seção da cabeça; Seção de tronco; Seção da bacia; Seção renal; Seção de pernas bi-partida / retráteis; Possibilidade para acoplamento de extensões intercambiáveis para apoio da cabeça e pernas ou deslocamento longitudinal; As seções da cabeça e pernas deverão ser removíveis; Base e coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão; Chassis em aço inoxidável ou aço carbono com comando de movimentos	UN	1

por controle remoto ou controle instalado no corpo da mesa, com tratamento anti-corrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas;

Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios;

Acompanha a mesa no mínimo 02 (dois) tipos de controles: controle remoto com fio, com visor em LCD com indicador do nível da Bateria e limite de curso e controle de emergência no painel de controle na coluna da mesa, com no mínimo as seguintes teclas: tecla para bloqueio e desbloqueio das demais teclas e funções do teclado; tecla para elevar o tampo da mesa; tecla para abaixar o tampo da mesa; tecla para elevar o dorso da mesa; tecla para abaixar o dorso da mesa; tecla para movimento de trendelemburg e tecla para movimento de reverso de trendelemburg; tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para a esquerda; tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para a direita; tecla para movimentar o tampo da mesa horizontalmente em direção as pernas e tecla para movimentar o tampo da mesa horizontalmente em direção à cabeça.

Dispositivo de Segurança;

Estofados destacáveis e laváveis para todas as seções;

Trilhos laterais em aço inoxidável;

Base Móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas,

Rodízios dotado de sistema de movimentação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Esses rodízios devem ser retráteis, de forma a possibilitar fixação da mesa no piso;

Grau de proteção contra penetração de líquidos IPX4;

Aço inoxidável AISI 304.

Deverá suportar pacientes com 220Kg ou superior na posição zero;

Alimentação elétrica: 127 VAC - 60 Hz ou 220VAC – 60 Hz ou sistema automático;

Baterias internas recarregáveis, com no mínimo 2 horas de duração.

01 Controle Remoto, com cabo espiralado, com todos os comandos digitais dos movimentos elétricos, travas e freio, e com bateria e carregamento acoplada ao controle

Estado de carga das baterias é controlado eletronicamente e indicado visualmente;

Deverá possuir tecla “0” que retorna a mesa à sua posição centralizada automaticamente

Movimentos motorizados, acionados por controle remoto:

Regulagem de altura a partir de 760mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação;

Lateralidade (inclinação) esquerda e direita mínimo de 0 a 18 graus;

Trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus;

Trendelemburg reverso mínimo de 0 a 20 graus;

Dorso +55 graus mínimo - 10 graus nominal;

Perna +30 graus nominal, -90 graus mínimo, cabeça +45 gruas mínimo, -40 graus nominal;

Deslocamento longitudinal e transversal na faixa mínima de +/- 300mm para cada lado;

flexão e elevação/abaixamento independente das pernas e coxa;

Extrema lordose 90°;

Litotômica, para operação de tireóide;

flexão abdominal;

Sentado e semissentado;

lordose extrema, renal e longitudinal;

Acionamento do mecanismo de imobilização no solo;

Cabeceira deve apresentar articulação independente e ser removível;

Pneumáticos: sistema de movimentação das pernas que são inteiriças e removíveis;

MOVIMENTOS MANUAIS E CONTROLE;

Movimento de dorso mínima de +/- 300mm;

O apoio para as pernas, bipartido e removível e possuir movimento lateral horizontal para abertura de pernas;

01 Arco de narcose;

Apoio para cabeça para cirurgia de coluna;

01 - Par de porta-coxa / perneiras com suporte estofado em espuma ou material similar;

01 Conjunto de estofados injetado em espuma poliuretano, deve ser de estrutura translúcida, antiestático, leve e de fácil manipulação. Deve ser revestido de material impermeável e sem costuras ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico;

01 - Par de suportes laterais;

01 - Par de suporte de braço;

01 - Par de ombreiras;

01 - Suporte para-renal aço inoxidável;

Apoio para o tronco do paciente para realização de cirurgia de coluna;

01 - Par de apoios de braços;

01 - Suporte de Soro aço inoxidavel.

06 fixadores radiais dos acessórios, aço inoxidável revestido em

poliuretano;

Carro com rodízios para acondicionamento e transporte de acessórios.

Almofada / colchão radio transparente para cirurgias dorsais;

02 (duas) correias para braços;

02 (duas) correias para pernas;

01 (uma) correia para o corpo;

Suporte de braço articulado;

kit coluna, Tipo ponte de Wilson radio transparente;

Extensor de pé bipartido;

Apoio Lateral;

Suporte de Joelho;

01 Conjunto/Kit tração para ortopedia / traumatologia, como conjuntos para tração colo do fêmur, tíbia e decúbito lateral. Extensor ortopédico no tampo;

Dispositivo ou placa pélvica radio-transparente para intervenções nos quadris e colo do fêmur.

A mesa deverá atender e possuir certificação das normas ABNT e IEC - IEC 60601- I; EC 60601-1-2 e IEC 60601-2-46.

A mesa deverá atender às normas de certificação de Boas Práticas de Fabricação, conforme resolução RDC 59/2000.

Deverá apresentar: Boas Práticas de Fabricação e Registro na ANVISA n° 185/2001 e legislações correlatas.

Treinamento operacional para todos os operadores deste equipamento;

O Treinamento Técnico deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva do(s)equipamento(s), oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido a seus Técnicos/Engenheiros. Devendo atender aos seguintes requisitos mínimos: Parte teórica com detalhamento, prática, identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções. Podendo ser executado no Hospital ou em suas dependências, sem ônus para instituição.As despesas com passagens aéreas, estada, alimentação e deslocamentos decorrente do treinamento ocorrerão por conta do fornecedor.

A contratada deverá fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade), quando da entrega do equipamento.

Fornecer os manuais de operação e serviço (técnico), em formato impresso ou digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português e o manual de serviço ser obrigatoriamente em português ou inglês. O manual de serviço deve compreender: esquemas do equipamento (tipo diagramas de bloco ou similar) e a relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e procedimentos de manutenção preventiva quando

		aplicável, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual. Todas as funcionalidades e softwares solicitados devem ser entregues plenamente licenciados, sem restrições de funções ou tempo de uso; não serão aceitos softwares de demonstração com funcionalidades ou tempo de uso limitados SICAF: 328269. CÓD. AGHU: 514618. GRUPO AGHU: 8.		
	33	**APARELHO DE ULTRASSOM** **Ultrassom diagnóstico - cardiologia/exames avançados** Equipamento microprocessado com emissão de radiações não ionizantes do tipo ultrassom. Sistema de Ultrassonografia digital para exames de abdômen, ginecologia e obstetrícia, vascular, rins, tireoide, doble vascular, pequenas partes e musculoesquelético em pacientes adultos e pediátricos. Equipamento eletrônico, portátil / transportável. Sistema de ultrassonografia transportável. Monitor de vídeo de alta definição, tipo LCD, colorido, tela com no mínimo 21 polegadas, imune a luminosidade intermitente. Tela "*TOUCH SCREEN*" para acesso às funções secundárias Monitor articulável. Sistema de autofalante embutido. Equipamento com, no mínimo, 03 portas ativas para instalação dos transdutores sem o uso de adaptadores, sem contar com a porta de Doppler cego, com acionamento via teclado, sem a interrupção do exame. Processamento de imagens 3D em tempo real, visualização multiplanar, imagem volumétrica 3D, no mínimo 30 quadros por segundo. Unidade de Armazenamento de Imagens com capacidade mínima de 250 Gb. Formatos de arquivos para exportação de imagens compatíveis com Windows ou Mac: BMP ou JPEG ou compatível. Formatos de arquivos para exportação de clipes compatíveis com Windows ou Mac: AVI ou MPEG 4 ou compatível. Formato DICOM. Porta para Ethernet. Conector USB. Conectividade DICOM 3.0 incluindo os protocolos "*PRINT*", *"STORE", "WORKLIST"*, PPS e Laudos Estruturados. Sistema digital de processamento de imagem com eliminação de artefatos.	UN	1

Modo B, M, Doppler Color, Doppler contínuo e Doppler pulsado.

Power Doppler.

Harmônica de Tecido - THI (*HARMONIC IMAGING*).

Doppler Tecidual – TDI (*DOPPLER TISSUE IMAGING*).

Modos combinados (*DUPLEX E TRIPLEX*).

HPRF (*Repetição de Pulso de Alta Frequência*).

Fluxo dinâmico (*visualização de fluxo sanguíneo*).

Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (*COLORIZE*).

Zoom.

Imagem congelada.

Armazenamento digital de clipes.

Indicação de índice térmico e mecânico.

Exibição de imagem dupla (*DUAL IMAGING*).

Imagem panorâmica.

Imagem 3D a mão livre.

Doppler em tempo real.

Mapa de cores.

Algoritmo para redução de artefatos de ruído em tempo real.

Imagem trapezoidal ou tecnologia similar para aumento do campo de visão dos transdutores lineares.

Software para ecocardiografia e Eco Estresse.

Software para contraste com microbolhas.

Software de contraste com tecla "*FLASH*" para exames de perfusão habilitado

Processamento 3D "*FREE HAND*".

Software para redução de ruído.

Doppler com controle para ajustes gerais.

Software de elastografia Shear Wave para analisar o grau de rigidez do tecido como um valor absoluto, sem mover o transdutor ou comprimir os tecidos. Com apresentação de resultados qualitativos e quantitativos de velocidade e kPa, pelo menos nos transdutores convexo e linear;

software que permita correlação espacial e sincronização dos planos de imagem
entre diferentes modalidades (US, CT, MR) em tempo real (Fusão de

Imagens) para orientação em procedimentos invasivos (biópsia), análise e acompanhamento de lesões; integrado ao equipamento, sem necessidade de estação de trabalho externa, com interface direta entre o equipamento e os dados do paciente;

Pré e Pós-processamento de imagens.

Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada.

Sistema de Cine Loop (*memória de imagem*).

Sistema para formação de banco e arquivamento de imagens dos exames, identificados pelo nome do paciente.

Geração de relatórios dos exames realizados.

Software para aquisição de volume cine do coração fetal utilizando a técnica de correlação espacial-temporal.

Sistema para seleção de Modos de Operação e Doppler.

"*PRESETS*" disponíveis e programáveis pelo usuário.

Tela com comandos para seleção do modo de imagem, divisão de telas, Doppler, zoom, congelamento de imagens e demais funções.

Compatibilidade para impressão de imagem selecionada em vídeo printer térmica.

Capacidade de geração mínima de relatório com os dados:

Medidas Básicas: distância, área, tempo, volume, etc.

Pacote de medidas em aplicações ginecológicas e obstétricas.

Pacote de medidas em aplicações abdominais e gerais.

Pacote de medidas em aplicações vasculares.

Pacote de medidas em aplicações rins e tireoide.

01 transdutor linear com frequência variável aproximada de 5 a 12 MHz.

01 transdutor convexo com frequência variável mínima de 2 a 5 MHz, com no mínimo 192 elementos(Cristais).

01 transdutor microconvexo com frequência variável aproximada de 4 a 10 MHz, para exames transvarginal.

01 Transdutor endocavitário eletrônico multifrequencial e banda larga com frequências de 5 a 10 MHz, abertura mínima de 160° com no mínimo 150 elementos (cristais). Acompanha Guia de Biópsia reutilizável

Autonomia mínima de 30 minutos.

Potência de no mínimo 3 kva/1400 w;

Forma de onda senoidal pura;

Sinalização visual com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede elétrica;

Baterias selada a prova de vazamento;

Mínimo de oito tomadas na saída;

Entrada bivolt com seleção de tensão automática;

01 vídeo "*PRINTER*" digital para impressão colorida A6.

Conexão para ECG.

Gravador de CD/DVD RW.

Pedestal sob rodízios com freios para transporte do sistema de ultrassonografia com suporte para acondicionamento de, no mínimo, 03 transdutores.

01 pedal para congelamento de imagem, além desta operação via teclado.

01 guia de biópsia para transdutor Endocavitário.

Cabos, conexões e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento solicitado.

Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde.

A contratada deverá fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade), quando da entrega do equipamento.

Fornecer o manuais de operação e serviço (técnico), em formato impresso ou digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português e o manual de serviço ser obrigatoriamente em português ou inglês. O manual de serviço deve compreender: esquemas do equipamento (tipo diagramas de bloco ou similar) e a relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e procedimentos de manutenção preventiva quando aplicável, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual.

Todas as funcionalidades e softwares solicitados devem ser entregues plenamente licenciados, sem restrições de funções ou tempo de uso; não serão aceitos softwares de demonstração com funcionalidades ou tempo de uso limitados

Quando o(s) equipamento(s) possuir(em) "software/firmware", seja com finalidade de auxiliar na operação, configuração e/ou manutenção do(s) equipamento(s), deverão ser fornecidas, durante os devidos treinamentos, as senhas de acesso em todos os níveis (operação, configuração e manutenção). O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

Caso os equipamentos entregues possuam senhas de acesso para operação e/ou manutenção geradas deforma randomizada, estas deverão ser fornecidas durante toda vida útil do equipamento, ou seja,10 (dez) anos.

Fornecer o Treinamento Operacional, para os profissionais desiguinados pelo HC-UFTM, onde deverá ter como escopo itens como instruções

		operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets , montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc. O Treinamento Técnico deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva do(s)equipamento(s), oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido a seus Técnicos/Engenheiros. Devendo atender aos seguintes requisitos mínimos: Parte teórica com detalhamento, prática, identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluçõe. Podendo ser executado no Hospital ou em suas dependências. As despesas com passagens aéreas, estada, alimentação e deslocamentos decorrente do treinamento ocorrerão por conta do fornecedor. Todos o item 1.8, não dera custo ao Hospital, onde no valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no seu fornecimento. Os custos de instalação e de manutenção corretiva e preventiva serão de responsabilidade do fornecedor durante o período de garantia Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a empresa compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência. Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo o fornecimento e aplicação de itens com indicação de substituição nestas manutenções (tais como baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e etc.) Todas as partes, peças, acessórios e componentes, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso. Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes e/ou software que se fizerem necessários, sem ônus. SICAF: 439014. CÓD. AGHU: 508800. GRUPO AGHU: 8.		

OBS:

- ÚNICO GRUPO (**GRUPO 1** - composto dos **itens 22, 31 e 32**), conforme justificativa constante no item 4.1.1 do Termo de Referência: *"A aquisição em grupo, justifica-se, desta maneira, pela necessidade de aquisição de um número grande de mesas cirúrgicas que possam utilizar os mesmos acessórios, os quais são específicos para determinadas cirurgias, viabilizando a disponibilidade de vários blocos cirúrgicos para atender um número maior de cirurgia por especialidade. Neste sentido, conseguimos redução do custo final, não sendo necessário a aquisição de acessório repedidos, e, reduzindo o custo das manutenções preventiva e corretiva, tanto para contração de mão de obra, como para aquisição peças."* Todos os demais itens são avulsos.

- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as do Anexo I deste Edital, prevalecerão às últimas.

- Não haverá itens exclusivos para ME-EPP.
- Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, os valores dos orçamentos para os itens a serem licitados são sigilosos. Tais valores somente poderão ser disponibilizados após a fase de lances do pregão.
- Todos os documentos de habilitação, inclusive quanto a qualificação técnica (item 10.11), deverão ser inseridos OBRIGATORIAMENTE no sistema Comprasnet até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme item 6.1 deste edital.
- Após a fase de lances, a licitante deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, no prazo de até **2 (duas) horas úteis,** a contar da convocação do agente de licitação a PROPOSTA DE PREÇOS COM VALORES ATUALIZADOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES constante no item 11.1 do Edital.

ANEXO II
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA

Pregão Eletrônico SRP nº 50/2020

Processo: 23521.007159/2020-23

Ao Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO	MARCA / FABRICANTE *REGISTRO MS*	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Valor total por extenso: R$ _____ (_____)

- **Validade da Proposta:** Mínimo de 90 dias;

- **Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência;
- **Prazo para pagamento:** Até 30 dias corridos.
- **Nome completo do responsável pela assinatura da ATA, cargo, RG e CPF:**
- **Ciente e de acordo com todos os termos do Edital e seus anexos.**

OBS: Anexar junto a proposta atualizada os documentos complementares constantes no item 11.1 do edital.

_____, _____ de _____ de 2020

_____
Assinatura do Representante Legal, cargo, RG e CPF

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

A EMPRESA:

Nome: _____

Endereço Completa: _____

Telefone: _____e-mail: _____ CNPJ: _____

DECLARA, expressamente que:

NÃO se enquadra nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh:

Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

Não é proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

NÃO possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh, em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

_____, ___ de _____ de _____

_____
Assinatura do responsável

Referência: Processo nº 23521.007159/2020-23 SEI nº 10094558

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- http://hcuftm.ebserh.gov.br/

Ata de Registro de Preços - SEI nº Minuta da Ata/2020

Processo nº 23521.007159/2020-23

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

Vigência ___de _____ de ____ até ___de _____ de _____

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO MINEIRO, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0005-77, com sede na cidade de Uberaba (MG), na Av. Getúlio Guarita, 130, Bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP: 380025-440, neste ato representado pela Superintendente do Hospital de Clínicas, Profa. Dra. Ana Lúcia de Assis Simões, brasileira, portadora do RG nº 13.677.766 SSP/SP, CPF nº 755.154.406-25, nomeada pela Portaria-SEI nº 415 de 24/07/2019, publicada no DOU n. º 142, Seção 2, fls.34, de 25/07/2019 e por sua Gerente Administrativa Prof. Dra. Heloísa Helena Oliveira Martins Shih, portadora do RG nº 105.975-27 – SSP/SP, CPF n. º 040.146.868-25, nomeada pela Portaria nº 565 de 14/10/2019 publicada no Boletim de Serviços nº 685, processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns) ..... do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº ....., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo desta Ata de Registro de Preços:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços também consta como anexo a esta Ata.

3. ***ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)***

3.1. *O órgão gerenciador será* a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO MINEIRO.

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.7. Para solicitar adesão a Ata o órgão interessado deve encaminhar pedido formal, via portal comprasgovernamentais no seguinte endereço: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp > módulo gestão de atas.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do certame pela Autoridade Competente, sendo vedada a prorrogação do prazo.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ..... vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uberaba/MG, ___ de _____ de _____

(assinado eletronicamente)
ANA LÚCIA DE ASSIS SIMÕES
SUPERINTENDENTE HC-UFTM

(assinado eletronicamente)
HELOÍSA HELENA OLIVEIRA MARTINS SHIH
GERENTE ADMINISTRATIVA HC-UFTM

(assinado eletronicamente)
NOME DA EMPRESA
Cargo / Representante Legal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS PREÇOS E FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

(INSERIR RESULTADO POR FORNECEDOR DO COMPRASNET)

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Tizzo Borba Abrão**, **Assistente Administrativo**, em 24/08/2020, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8566477** e o código CRC **D314E488**.

Referência: Processo nº 23521.007159/2020-23 SEI nº 8566477

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- http://hcuftm.ebserh.gov.br/

Minuta de Contrato - SEI

Processo nº 23521.007159/2020-23

Unidade Gestora: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares HUTM

MINUTA

CONTRATO Nº _____/20____, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO MINEIRO E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO MINEIRO, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0005-77, com sede na cidade de Uberaba (MG), na Av. Getúlio Guarita, 130, Bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP: 380025-440, neste ato representado pela Superintendente do Hospital de Clínicas, Profa. Dra. Ana Lúcia de Assis Simões, brasileira, portadora do RG nº 13.677.766 SSP/SP, CPF nº 755.154.406-25, nomeada pela Portaria-SEI nº 415 de 24/07/2019, publicada no DOU n. º 142, Seção 2, fls.34, de 25/07/2019 e por sua Gerente Administrativa Prof. Dra. Heloísa Helena Oliveira Martins Shih, portadora do RG nº 105.975-27 – SSP/SP, CPF n. º 040.146.868-25, nomeada pela Portaria nº 565 de 14/10/2019 publicada no Boletim de Serviços nº 685.

CONTRATADA:....., com sede na cidade de ....., rua ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº .....

Conforme Processo Administrativo nº 23521.007159/2020-23, e de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, n.º 50/2020, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento **é a aquisição de equipamentos médico-hospitalares,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à Proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 6 (seis) meses., a contar da data da última assinatura aposta pelos contraentes, constante do final do presente termo de contrato, prorrogável, de forma excepcional, quando da necessidade de alteração dos prazos de execução inicialmente pactuados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	PLANO INTERNO - PI

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no *Edital e em seus anexos*.

5.2. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

7.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento é aquele previsto *no Termo de Referência, anexo do Edital.*

8. **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas *no Termo de Referência, anexo do Edital*.

9. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida *no Termo de Referência, anexo do Edital.*

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no *Termo de Referência, anexo do Edital.*

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no *Termo de Referência, anexo do Edital.*

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

12.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

12.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

12.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

12.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

12.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

12.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

12.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data de vigência do contrato.

12.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

13.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

13.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

13.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

13.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

13.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

13.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MATRIZ DE RISCO**

15.1. Os riscos da contratação são aqueles previstos no Mapa de Risco, parte integrante deste contrato.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTINEPOTISMO**

16.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSERH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO**

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em Portal Eletrônico por ela mantido na internet até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

20.1.2. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba/MG, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)
ANA LÚCIA DE ASSIS SIMÕES
SUPERINTENDENTE DO HUTM-EBSERH

(assinado eletronicamente)
HELOISA HELENA OLIVEIRA MARTINS SHIH
GERENTE ADMINISTRATIVA DO HUTM-EBSERH

(assinado eletronicamente)
CONTRATADA
Cargo / Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Marra Santos**, **Chefe de Unidade**, em 26/08/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8619868** e o código CRC **75CD0D77**.

Referência: Processo nº 23521.007159/2020-23 SEI nº 8619868

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares**, visando atender ao complexo do Hospital de Clínicas da UFTM/Filial-EBSERH, conforme especificações e condições constantes deste termo e seus anexos.

1.2. O processo em tela será regido pela regulamentação legal referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, regulamentada pelo decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e instituída pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulada pelo Decreto n.º 10.024/2019 para a aquisição de bens e serviços comuns.

1.3. O processo em tela observará a regulamentação legal prevista para o procedimento de compra sob a modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, conforme art. 66, Lei n.° 13.303/16, c/c art. 72, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH (RLC/EBSERH), cujas redações dispõem ser o Sistema de Registro de Preços regido por decreto do poder executivo, e por conseguinte, a redação do art. 3º, IV, Decreto 7892/13, dispõe ser possível adotar o Sistema de Registro de preços quando não for possível determinar com precisão a quantidade demandada:

> *"Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*
>
> *IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (destacamos)."*

1.4. Ainda a respeito do objeto a ser contratado, cabe frisar que, juntamente com outros setores afins, procedemos à conferência dos processos de compra atualmente em curso no âmbito deste órgão e constatamos inexistir outro, cujo objeto seja idêntico ao descrito no presente termo.

1.5. O PMS n.° 159/2020, integrante dos autos, foi confeccionado através do Sistema Informatizado de Compras adotado pelo HC/UFTM/Filial-EBSERH, sendo o único software utilizado para controle de numeração dos pedidos de compras/serviços emitidos pelos setores do complexo hospitalar. Sua numeração é sequencial e gerada automaticamente para não haver duplicidades.

1.6. Em caso de eventuais divergências entre os descritivos dos itens relacionados neste Termo de Referência e Sistema Comprasnet (Relação de Itens gerada pelo SICAF), prevalecem os constantes deste termo.

1.7. Para equipamentos cujo valor não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o procedimento licitatório deverá ser exclusivamente reservado à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disciplina art. 6º do Decreto n.° 8.538/15. Demais preferências conferidas por lei para referidas empresas também deverão ser asseguradas durante o certame.

1.8. No Anexo I estão registradas as especificações técnicas e quantitativo dos equipamentos a serem licitados.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO - BENS COMUNS

2.1. Os bens a serem adquiridos, são classificados como comuns, em atendimento ao disposto no art. 2º, caput, do Decreto n.º 10.024/2019, porquanto seus padrões de desempenho

e qualidade podem ser objetivamente definidos neste termo por meio de especificações usuais do mercado.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

3.1. Com localização estratégica, o Hospital de Clínicas da UFTM/Filial-EBSERH confere ampla cobertura de serviços assistenciais, envolvendo os 27 municípios que compõem a Macrorregião do Triângulo Sul, como único hospital público que oferece atendimento de alta complexidade, abrangendo, também, outras Macrorregiões de Minas Gerais e de outros estados da federação.

3.2. Para manter a prestação dos seus serviços de forma satisfatória, é necessário renovar o parque tecnológico da instituição. O alcance de tal objetivo requer aquisição de equipamentos médico-hospitalares por parte da instituição, aptos para uso e condicentes com as atualizações tecnológicos do mercado, viabilizando franquear aos pacientes, usuários da rede pública de saúde, atendimento ambulatorial e hospitalar de alta qualidade, mediante emprego de equipamentos modernos e renovados.

3.3. Visando à modernização, ampliação e substituição de equipamentos utilizados no âmbito do Hospital de Clínicas da UFTM/Filial-EBSERH, a presente aquisição atenderá às necessidades das equipes de Enfermagem, Médica e Farmacêutica atuantes no complexo hospitalar, uma vez que vários aparelhos, descritos no Anexo I deste termo, são dotados de avançada tecnologia. Com isso, não haverá necessidade de adquirimos outros equipamentos em um curto espaço de tempo, proporcionando economicidade aos gastos desta unidade administrativa e, principalmente, um atendimento com excelência aos usuários que usufruem dos seus serviços.

3.4. A continuidade dos serviços é uma das atividades primordiais a ser garantida pelos gestores, tendo em vista que sua interrupção causaria imensuráveis transtornos aos cidadãos que deles dependem e se beneficiam. Nesse contexto, a compra dos equipamentos médicos pelo processo em análise é indispensável para assegurar a realização de diversos procedimentos assistenciais e cirúrgicos durante a assistência hospitalar, de média a alta complexidade clínica, com qualidade tecnológica e precisão recomendadas.

3.5. A aquisição em apreço justifica-se, desta maneira, pela necessidade de recompor o quantitativo de equipamentos médico-hospitalares deste hospital, devido ao prolongado uso de muitos deles, deteriorações e defeitos não passíveis de conserto, sucateamento, obsolescência, dentre outras avarias apresentadas com o passar do tempo.

3.6. Ainda cabe destacar que o processo de compra deflagrado, diante do contexto exposto, permitirá a redução de custos com manutenções preventivas e corretivas em equipamentos que apresentam defeitos contínuos, em razão do maior tempo de uso, uma vez que serão substituídos por novos.

3.7. Na fase de lances do pregão deverá ser adotado o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Menor preço por item e por grupo, conforme art. 54, I, Lei n.° 13.303/2016 c/c art. 48, I, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

4.1.1. A aquisição em grupo, justifica-se, desta maneira, pela necessidade de aquisição de um número grande de mesas cirúrgicas que possam utilizar os mesmos acessórios,

os quais são específicos para determinadas cirurgias, viabilizando a disponibilidade de vários blocos cirúrgicos para atender um número maior de cirurgia por especialidade. Neste sentido, conseguimos redução do custo final, não sendo necessário a aquisição de acessório repedidos, e, reduzindo o custo das manutenções preventiva e corretiva, tanto para contração de mão de obra, como para aquisição peças.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de:

5.1.1. Mínimo de **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível com o objeto constante deste Termo de Referência;

5.1.1.1. Durante a análise dos documentos, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos/empresas emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem número de telefone/ou fax, bem como nome legível dos emitentes, o Pregoeiro poderá solicitar às empresas que indiquem estes dados.

5.1.2. **Autorização de Funcionamento** do Distribuidor e/ou Fabricante, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando couber.

5.1.2.1. Caso a Autorização de Funcionamento do Distribuidor e/ou Fabricante esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação,

desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias.

5.2. Após a fase de lances, a licitante deverá encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas úteis a contar da convocação do agente de licitação no sistema comprasnet:

5.2.1. **Proposta de Preços** com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados deverá conter especificações detalhadas do objeto ofertado, prazo de garantia, quantidade, unidade, preços unitários e totais.

5.2.2. **Catálogo, Folder, ou documento equivalente referente ao equipamento ofertado** contendo as especificações técnicas, quando for o caso.

5.2.3. **Registro, Isenção de Registro e/ou Notificação dos Materiais** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br (quando couber)

5.2.3.1. Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de produtos, os quais tenham sido protocolados na ANVISA/MS no 1º (primeiro) semestre do último quinquênio de validade de registro, conforme estabelecido em legislação vigente. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

5.2.3.2. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária/ANVISA;

5.2.3.3. A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA/MS enviados, os itens do Anexo I do Edital a que ela se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro;

5.2.3.4. Os documentos emitidos pela ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária Municipal e Estadual, poderão ser analisados por profissionais do Hospital de Clínicas/UFTM, podendo ser confirmados "via internet".

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Não será exigido amostra.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições deste termo e de sua proposta, notificando-a, por escrito, a respeito de eventuais irregularidades na execução do objeto.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.6. Prestar as informações e esclarecimentos, quando solicitados pela CONTRATADA.

7.7. Receber e atestar a nota fiscal de pagamento, após efetiva entrega dos equipamentos e emissão do aceite definitivo pela CONTRATANTE.

7.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo, Edital e seus anexos.

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, bem como por qualquer dano causado a outrem em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desse Termo de Referência, Edital, seus anexos e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas resultantes da boa e perfeita execução do objeto, devendo, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do presente termo, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Os equipamentos descritos nos **itens 1, 3, 5, 9, 12, 15, 17, 18, 21, 24 e 25** da tabela prevista no Anexo I deste termo requerem instalação e/ou montagem, antes do recebimento definitivo dos bens;

8.1.3. Os equipamentos descritos nos **itens 1, 5, 9, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25** da tabela prevista no Anexo I deste termo requerem fornecimento de treinamento aos usuários atuantes nas dependências da CONTRATANTE. Antes do

recebimento definitivo dos bens, as partes contratantes deverão ajustar cronograma para realização dos treinamentos;

8.1.4. Todos os equipamentos da tabela prevista no Anexo I deste termo devem estar, obrigatoriamente, acompanhados de manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.5. Todos os equipamentos precisam ser registrados na ANVISA;

8.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.° 8.078, de 1990);

8.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.11. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;

8.1.12. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

8.1.13. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais;

8.1.14. Atender prontamente o representante do HC-UFTM com vistas às substituições de equipamentos que tenham sido recusados pela Administração;

8.1.15. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto.

9. DAS DISPOSIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. Conforme o Art. 5º da Instrução Normativa n.° 01/2010, da SLTI/MPOG, as empresas deverão, quando for o caso, fornecer equipamentos em conformidade com os seguintes critérios de sustentabilidade:

I – Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9.2. Só será admitida a oferta de APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) **classe(s) A ou B**, nos termos das Portarias INMETRO n.° 85, de 24/03/2009, 410, de 16/08/2013, e 20, de 01/02/2006, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC dos produtos e tratam da etiquetagem compulsória.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 102, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, para fins de fiscalização do futuro contrato a ser celebrado, será designado Representante da EBSERH para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano referente aos eventos, bem como o nome de funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

10.3. O recebimento de equipamentos, cujo valor seja igual ou superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será confiado à Comissão de Recebimento de Materiais com Valor Igual ou Acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do HC/UFTM/Filial-EBSERH, constituída através da Portaria-SEI n.° 99, de 01 de julho 2019, publicado no Boletim de Serviço n.° 235, de 15 julho 2019.

10.4. A fiscalização de que trata este tópico não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Local: Hospital de Clínicas da UFTM/Filial-EBSERH;
- Rua Getúlio Guaritá, n.° 125, Bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP: 38025-440, Uberaba/MG;
- Contatos: **Unidade de Patrimônio** – Elisamar ou Eduardo, Fone.: (34) 3318-5262 e/ou **Setor de Engenharia Clínica** – Marcelo ou Lucas, Fone.: (34) 3318-5645.

11.2. O prazo de entrega dos bens é de até **60 (sessenta)** dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

11.3. Para os produtos comprovadamente **importados** o prazo de entrega é de até **120 (cento e vinte)** dias, e caso o prazo de entrega seja superior a 120 (**cento e vinte**) dias, será necessário a celebração de contrato entre o fornecedor e o Hospital de Clínicas.

11.4. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo fornecedor e antes do seu vencimento, desde que ocorra fato superveniente, justificado e aceito pela CONTRATANTE.

11.5. O objeto será recebido:

11.5.1. **Provisoriamente**, pelos responsáveis pelo recebimento dos bens mencionados nos subitens 10.1 e 10.2, supra, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal contendo descrição do bem fornecido pela empresa, devidamente datado e assinado para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

11.5.2. **Definitivamente**, no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade do bem, instalação e teste de funcionamento com a consequente aceitação, mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da nota fiscal.

11.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.7. Os bens poderão ser rejeitados pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta da licitante, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.9. Todo e qualquer ônus decorrente da realização do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12. DA GARANTIA

12.1. A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos ofertados.

12.2. Os prazos de garantia serão contados a partir do recebimento definitivo.

12.2.1. Para os itens que houver previsão de **montagem e instalação**, a contagem do prazo de garantia terá início a partir da finalização e aceite de todo o processo de montagem e instalação dos equipamentos.

12.3. Os prazos de garantia são de no mínimo 12 meses para todos equipamentos descritos no Anexo I deste Termo de Referência, com exceção do **item 13,** para o qual a garantia mínima será de 3 (três) meses.

12.4. Os prazos de garantia estipulados neste termo deverão ser obrigatoriamente respeitados, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante, hipóteses em que prevalecerá este último.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado **dentro de 30 (trinta) dias corridos**, após recebimento da nota fiscal/fatura referente a cada equipamento entregue, devidamente atestada pela Unidade de Patrimônio ou Comissão de Recebimento de Materiais com Valor Igual ou Acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do HC/UFTM/Filial-EBSERH, no caso de equipamentos com valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

13.2. O atesto será expedido pelo responsável da Unidade de Patrimônio do HC/UFTM/Filial-EBSERH/Comissão de Recebimento de Materiais com Valor Igual ou Acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que somente o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas neste termo, bem como, se for o caso, informar as ocorrências para aplicação das sanções nele também previstas.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.

13.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

13.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.° 3, de 26 de abril de 2018.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa à CONTRATADA.

13.13. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF e que, mesmo após notificada pela CONTRANTE, não regularize sua situação perante referido Sistema, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I * N * VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{\frac{6}{100}}{365} = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de desistência da proposta, recusa em assinar ata de registro de preços ou termo de contrato, inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multas (deverão ser recolhidas por "Guia de Recolhimento da União" – GRU, junto a agência do Banco do Brasil S/A, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

A) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, **no caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;**

B) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, **no caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da Convocação;**

C) De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de **recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;**

D) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, **por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;**

E) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, **por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "D" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;**

F) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, **pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar no prazo determinado pela Administração do HC-UFTM, contados da data da comunicação formal da rejeição ou defeito.**

15.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o HC-UFTM, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a **2 (dois) anos.**

15.1.3.1. por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro: até 90 (noventa) dias;

15.1.3.2. por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato, Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, dentro de até 10 (dez) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

15.1.3.3 por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

15.2. À licitante que deixar de apresentar no prazo estabelecido no Edital, os documentos/proposta via "CONVOCA ANEXO" e/ou e-mail, ou em original ou cópia autenticada, será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o HC-UFTM, **por um período de 90 (noventa) dias.**

15.3. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será **de 10 (dez) dias úteis** contados da respectiva intimação.

15.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

15.6. As sanções previstas nos subitens 15.1.1 e 15.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 15.1.2.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de compra original, mantidas as demais cláusulas e condições insertas no termo em apreço, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e se obtenha a anuência expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida subcontratação do objeto.

Uberaba/MG, 06 de novembro de 2020.

Alison Alexandre do Vale.

Engenheiro Clínico/Equipe de planejamento do HC/UFTM/Filial EBESERH

Marcelo Perrella

Chefe do Setor de Engenharia Clínica do HC/UFTM/Filial-EBSERH

Autorizo a divulgação da Intenção de Registro de Preços e posterior Registro de Preços para futura aquisição para os itens constantes no PMS n.° 198/2020 anexos ao presente Termo de Referência, em atendimento ao Decreto n.°7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações:

Prof.ª Dr.ª Ana Lúcia Assis Simões

Superintendente do HC/UFTM/Filial-EBSERH

ANEXO I

GRUPO	Item	DESCRIÇÃO	UN	Qut.
	1	**ADIPÔMETRO** - Terminais móveis que se adaptam a dobra cutânea; - Escala de 0 à 60 MM; - Resolução de 1 MM; - Mola com pressão constante de 10g/mm² em qualquer abertura do mesmo; - Estrutura de aço ou superior; - Pinça de plástico ABS ou superior; - Deve possuir certificado na Anvisa; - Acompanha instrução em português. - Acompanhar maleta para acondicionamento e transporte. 01 Fita Métrica; 01 Caneta Dermográfica; SICAF: 369929. CÓD. AGHU: 511442. GRUPO AGHU: 8.	UN	7
	2	**APARELHO DE RAIO-X PORTÁTIL** Equipamento microprocessado; Aparelho de raios-X portátil, com gerador de raios-X de alta frequência com controle microprocessado; Alimentação elétrica monofásica 127V/220V - 60 Hz;	UN	2

		Descarga capacitiva ou tecnologia similar que permita a conexão do equipamento a qualquer tomada aterrada disponível no setor onde estiver instalado; Chave liga e desliga; Estrutura sobre rodízios com sistema de frenagem e pintura eletrostática anticorrosiva; O equipamento não deve apresentar sistema motorizado para execução de deslocamento e locomoção, bem como, dependência de baterias para tal evento; Estabilização automática de tensão de rede; Peso total máximo de 250 Kg. Alta frequência com potência mínima de 15Kw nominal compatível com a corrente do tubo de raios-x; Ajuste de mAs na faixa de pelo menos, 0,5 a 200 mAs no mínimo; Ajuste de mA: Faixa mínima até 250 mA; Tempo mínimo de exposição menor ou igual a 4 milissegundos; Com exposição por descarga capacitiva; Painel de controle com: ajustes de kV para variações de 40 kV - 125 kV; Anodo giratório para 125kv, com foco fino menor ou igual a 0,8mm; Capacidade térmica mínima do anodo de 100 kHU; Ajuste dos parâmetros radiológicos em painel com teclado protegido contra líquidos; Detecção de falhas, com indicação no painel de controle; Indicação dos parâmetros selecionados na unidade de comando; Indicação de equipamento pronto para emissão de raios-x; Seleção em 20 passos ou mais para mAs; Indicação de emissão de raios-x. Para controle de dose, deve permitir ajuste de: KV, mA e tempo de exposição ou ajuste de KV e mAs; O equipamento deverá apresentar coluna porta tubo com movimentos vertical e horizontal ou braço articulado com, no mínimo, 2 pontos de dobragem entre a unidade de comando e o cabeçote do tubo; Cabeçote articulado para movimentos rotacionais com sistema para regulagem e fixação de posição; Para o equipamento que possua coluna porta tubo, deverá apresentar: 1- Rotação da coluna: +/- 90º; 2- Deslocamento vertical e horizontal do braço porta tubo; Foco dotado de trena; Rotação do colimador: + / - 90º; Proteção térmica do tubo de raio-x interligada ao sistema de disparo, incluindo filamento e anodo-giratório; Estativa giratória com braço articulado ou telescópico, integrada ao conjunto sobre rodízios; Rotação do anodo mínima de 2800 rpm; Angulação do tubo de raios x: 1- Longitudinal (para frente): 90º; 2- Lateral: + / - 90º;		

		Colimador manual luminoso de lâminas planas para corte em profundidade, com circuito temporizador para lâmpada; Cabo disparador espiralado manual com botão de duplo estágio (preparo e disparo) com alcance mínimo de 5 metros; Cabo de alimentação para rede elétrica com, no mínimo, 5 metros de comprimento; Falha no sistema como sobre corrente no tubo, alta ou baixa tensão da rede; Preparo e de disparo de raio-x Na ocorrência de alarme o sistema deve proibir a emissão de Raios X. Todos os componentes e/ou acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento; Certificado de Registro na ANVISA; Conformidade com as normas NBR IEC 60.601-1 e NBR IEC 60.601-1-2 ou equivalentes com o país de origem; A contratada deverá fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade), quando da entrega do equipamento. Fornecer o manuais de operação e serviço(técnico), em formato impresso ou digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português e o manual de serviço ser obrigatoriamente em português ou inglês. O manual de serviço deve compreender: esquemas do equipamento (tipo diagramas de bloco ou similar) e a relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e procedimentos de manutenção preventiva quando aplicável, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual. Todas as funcionalidades e softwares solicitados devem ser entregues plenamente licenciados, sem restrições de funções ou tempo de uso; não serão aceitos softwares de demonstração com funcionalidades ou tempo de uso limitados Quando o(s) equipamento(s) possuir(em) “software/firmware”, seja com finalidade de auxiliar na operação, configuração e/ou manutenção do(s) equipamento(s), deverão ser fornecidas, durante os devidos treinamentos, as senhas de acesso em todos os níveis (operação, configuração e manutenção). O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento. Caso os equipamentos entregues possuam senhas de acesso para operação e/ou manutenção geradas deforma randomizada, estas deverão ser fornecidas durante toda vida útil do equipamento, ou seja,10 (dez) anos. Fornecer o Treinamento Operacional, para os profissionais designados pelo HC-UFTM, onde deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets , montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.		

		O Treinamento Técnico deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva do(s)equipamento(s), oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido a seus Técnicos/Engenheiros. Devendo atender aos seguintes requisitos mínimos: Parte teórica com detalhamento, prática, identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções. Podendo ser executado no Hospital ou em suas dependências. As despesas com passagens aéreas, estada, alimentação e deslocamentos decorrente do treinamento ocorrerão por conta do fornecedor. Todos o item 1.8, não dera custo ao Hospital, onde no valor proposto estarão incluídos os custos operacionais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no seu fornecimento. Os custos de instalação e de manutenção corretiva e preventiva serão de responsabilidade do fornecedor durante o período de garantia Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a empresa compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência. Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo o fornecimento e aplicação de itens com indicação de substituição nestas manutenções (tais como baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e etc.) Todas as partes, peças, acessórios e componentes, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso. Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes e/ou software que se fizerem necessários, sem ônus. SICAF: 299497. CÓD. AGHU: 512436. GRUPO AGHU: 8.		
	3	**ASPIRADOR ULTRASSÔNICO** Equipamento aspira, irriga, emulsifica e fragmenta simultaneamente os tecidos das mais diversas origens, inclusive calcificados; Peso máxima aceitável, 10Kgf; Alimentação elétrica deve ser full range 110~220V automático, com fusível de proteção, 60 Hz; Conter sensores contra mal funcionamento, para indicar problemas como; 1-Mal-uso, 2- Variação na rede elétrica; Reconhecimento e ativação das funções automático, conforme a caneta conectada no equipamento;	UN	2

		Informar tempo de uso do gerador ultrassônico; Informar tempo de uso das canetas ultrassônicas individualmente; Tem que possibilitar o acionamento e configuração de todas as funções através do pedal; Bomba peristáltica incorporada, deve conter roletes com velocidade regulável; Bomba de vácuo incorporada ao próprio equipamento e regulável; Gerador ultrassônico; Cabo de força que suporta no mínimo 10A e comprimento mínimo de 1,8m; Controle de Potência, de vibração e válvula de dedo (sucção); Tela sensível ao toque para regular as funções, ativar, regular e desativar de forma independente; Pedal de controle para regular as funções, ativar, regular e desativar de forma independente; Frequência ultrassom com variação; 20 KHz e 60 KHz. Controle de aspiração; Controle da irrigação; 1 (uma) Maleta para abrigar o equipamento; 1 (um) Frasco coletor; 1 (um) Tubo de aspiração para o frasco coletor; 1 (um) suporte para o frasco; 1 (um) Haste para Soro; 2 (duas) Caneta ultrassônica micro 35KHz ± 3,5KHz / 200 microns; 2 (duas) Ponteira de aspiração curta - micro - 83 mm (registrado na Anvisa) 2 (duas) Ponteira de aspiração longa - micro - 145 mm (registrado na Anvisa) 2 (duas) Haste para desobstrução; 2 (duas) chave de aperto das ponteiras; 2 (dois) Estojo da caneta ultrassônica; 4 (quatro) ponteiras curtas com oscilação piezelétrica titânio; 4 (quatro) ponteiras longas com oscilação piezelétrica titânio; 48 (quarenta e oito) kits descartáveis, contendo. Equipo duplo de irrigação e Filtro hidrofóbico; 48 (quarenta e oito) capas de silicone curta da ponteira de aspiração; 48 (quarenta e oito) capas de silicone longa da ponteira de aspiração; Caixa de acomodação dos acessórios compatível com o ciclo de esterilização por autoclave; Conjunto de mangueiras e conexões para sistema de aspiração; Todas as canetas e ponteiras devem ser passíveis de esterilização em autoclave; Todos os componentes e/ou acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento; Manual completo de todo o sistema; Certificado de Registro na ANVISA; Conformidade com as normas NBR IEC 60.601-1 e NBR IEC 60.601-1-2 ou equivalentes com o país de origem; SICAF: 311238. CÓD. AGHU: 514242. GRUPO AGHU: 8.		

	4	**BALANÇA E ESTADIOMETRO DIGITAL** BALANÇA E MEDIDOR DE ALTURA POR ULTRASSOM E INFRAVERMELHO; COM SENSORES DE ALTA PRECISÃO; MEDIÇÃO DE ALTURA DE 50 CM A 2 METROS; CAPACIDADE PARA 150 KG, COM GRADUAÇÃO DE 100 GRAMAS; PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO; COM TELA EXTRA GRANDE DE LCD E ILUMINAÇÃO DE FUNDO POR LED; ACIONAMENTO POR TOQUE NA SUPERFÍCIE DA BALANÇA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM 10 SEGUNDOS; ZERO AUTOMÁTICO. SICAF: 442491. CÓD. AGHU: 511441. GRUPO AGHU: 8.	UN	6
	5	**BISTURI ELÉTRICO** Bisturi eletrônico microprocessado para uso em cirurgias: urológica, cardíaca, plástica, ginecológica, neurológica, e outras especialidades; Técnicas monopolar e bipolar, atendendo desde microcirurgias até cirurgias de alta potência; Acionamento do corte ou da coagulação através da caneta ou pedal; Cada interruptor de saída (manual ou por pedal) deve ativar apenas o circuito paciente associado e deve controlar um único modo apenas, corte ou coagulação; Painel e pedal devem ser protegidos de modo que não permitam a entrada de líquidos em seu interior; Diferenciação por cores para corte e coagulação, conforme NBR IEC 60601-2-2; Potência para proporcionar coagulação dentro d'água; Alimentação elétrica em rede 60 hz, 127 ou 220 V, a ser definido no momento do fornecimento do equipamento; O equipamento deverá possibilitar uso de placa em aço inoxidável reutilizável ou descartável adesiva simples ou dupla; Display digital de potência para cada função; Sistema de monitoração de impedância de contato entre placa e paciente; Sistema de monitoração de continuidade do fio e conexão placa-cabo; Corte Puro: Potência ajustável até, no mínimo, 200 W; Pelo menos 03 (três) níveis de Blend; Função de coagulação e bipolar. Sistema de sinalização áudio visual no funcionamento do circuito de saída conforme NBR IEC 60601-2-2; Indicadores luminosos das funções: Bipolar, Corte puro, Blend e Coagulação; Bloqueio automático do funcionamento do equipamento no caso de falha no circuito da placa e de suas conexões conforme NBR IEC 60601-2-2; Alarmes sonoros e visuais no mínimo para: falta de placa, fio partido, falta de retorno de placa e desconexão;	UN	5

		02 (duas) canetas monopolares com comando por pedal para corte e coagulação com cabo de ligação, autoclaváveis; 01 (uma) caneta monopolar com comando manual com cabo de ligação. 01 (uma) pinça bipolar reta, autoclavável, com cabo de ligação; 01 (uma) pinça bipolar reta, com ponta curva, autoclavável, com cabo de ligação; 01 (uma) pinça hemostática (monopolar) reta com cabo de ligação; 01 (uma) placa neutra em aço inox tamanho adulto com cabo de ligação; 05 (cinco) placas adesivas com cabo de ligação; 01 (um) pedal de comando duplo com cabo de ligação; 01 (um) pedal simples com cabo de ligação. 01 (um) jogo de eletrodos autoclaváveis com 05 (cinco) eletrodos em cada jogo (faca reta, faca angulada, agulha, bola e alça); 01 (um) carrinho suporte com rodízios; Certificado de Registro na ANVISA; Conformidade com as normas NBR IEC 60.601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-2 ou equivalente com o país de origem. SICAF: 459775. CÓD. AGHU: 513480. GRUPO AGHU: 1.		
	6	**CALORÍMETRO** CALORIMETRIA INDIRETA QUE CALCULA: VO2, VCO2, QUOCIENTE RESPIRATÓRIO, GASTO ENERGÉTICO BASAL E PARÂMETROS RELACIONADOS, DISPONÍVEL COM CAPACETE/BOLHA E MÁSCARAS FACIAIS. QUE POSSA INDIVIDUALIZAR O SUBSTRATO ENERGÉTICO, COM UTILIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE GORDURA, CARBOIDRATO E PROTEÍNA. QUE DISPONIBILIZE UM KIT DE ALTA FRAÇÃO DE INSPIRAÇÃO DE OXIGÊNIO (FIO2) PARA MISTURA DE OXIGÊNIO ENRIQUECIDO. QUE SEJA ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTE DE UTI EM VENTILAÇÃO MECÂNICA E PARA MEDIÇÃO DE LONGA DURAÇÃO COM PACIENTE DORMINDO. QUE DISPONHA DE CARRINHO PARA TRANSPORTE, KIT DE ETANOL PARA CONTROLE DE QUALIDADE DE CONHECIMENTO QUOCIENTE RESPIRATÓRIO E CILINDRO DE CALIBRAÇÃO. QUE POSSUA VOLTAGEM DE 110-240 V ± 10%; 50/60 HZ E BATERIA INTERNA DE 12V; 1,2 AH. SICAF: 24864. CÓD. AGHU: 514233. GRUPO AGHU: 8.	UN	1
	7	**CARDIOVERSOR** Desfibrilador e cardioversor cardíaco, modo DEA e monitoração de ECG para pacientes adultos e pediátricos Equipamento com circuitos capazes de detectar a atividade elétrica do coração e sincronizar a aplicação do pulso desfibrilatório com a onda R do eletrocardiograma (ECG), caso a atividade elétrica esteja minimamente preservada. Monitor de ECG para acompanhamento visual dos sinais cardíacos; Display digital em cristal líquido de, no mínimo, 5 polegadas; Velocidade para o traçado de curva: mínimo em 25 mm/s;	UN	2

		Apresentação numérica da frequência cardíaca, em display específico ou na tela do monitor. Bifásico; Desfibrilação externa através das pás; Funcionamento de forma simplificada "passos 1-2-3", com instruções de operação no próprio painel (ou monitor); Anula carga manualmente; Descarga automática se não for descarregado pelo operador. Esta descarga deve ocorrer entre 30 e 90 segundos; A descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pá), para minimizar o risco de choque acidental; Indicação clara das fases: carregando, pronto, descarregando, desarmando; Funcionamento tanto a bateria quanto a energia elétrica 127 ou 220VAC - 60 Hz; Prover cardioversão sincronizada; Capacidade de carga entre 0 e 240 Joules. Modo DEA (desfibrilação externa automática); Monitorização do nível de contato das pás no torax do paciente através de mensagens no display, comando de voz ou bargraph nas pás ou display. Alça ou dispositivo para transporte do equipamento; Aquisição dos sinais cardíacos poderá ser feita tanto por intermédio das pás de desfibrilação quanto pelos sensores tradicionais de ECG; Frequência Cardíaca: 40 a 200 bpm; Amplitude selecionável: 5,10 e 20 mm/mV; Velocidade Varredura do Sinal de ECG – 25 mm/s; Alarmes: Limites máximos e mínimos de frequência cardíaca; Registro das ocorrências de cada disparo em papel com largura de 48 a 80 mm, manual ou automático (após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme) do ECG do paciente como: Hora, data, nível de energia selecionada, frequência cardíaca, desfibrilação sincronizada, amplitude do ECG, etc. Impressão automática / manual. Bateria selada recarregável com carregador interno ao equipamento; Alarme de baixa carga da bateria; Indicação da situação da bateria; O sistema de bateria do equipamento deve ter a capacidade de efetuar, no mínimo, 20 descargas, sem precisar de recarga durante esse período. Arquivar, no mínimo, os últimos 20 eventos. 02 (dois) cabo de ECG para paciente, protegido contra interferências com 05 vias; 10 (dez) jogos de eletrodos descartáveis para a aquisição das derivações do ECG em pacientes Adultos e Pediátrico; 01 (um) par completo de pás externas para pacientes adulto e pediátrico, acopladas; 01 (um) par completo de interna de pás internas; 01 (um) rolo ou caixa de papel para registro;		

		Todos os componentes e/ou acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Equipamento deve vir com certificado de calibração. Certificado de Registro na ANVISA Conformidade com as normas NBR IEC 60.601-1 e NBR IEC 60.601-2-4 ou equivalentes com o país de origem. SICAF: 433496. CÓD. AGHU: 508123. GRUPO AGHU: 8.		
	8	**CITOASPIRADOR** PISTOLA PARA CORE-BIÓPSIA DE MAMA; COMPATÍVEL COM BARD MAGNU; SICAF: 399453. CÓD. AGHU: 511926. GRUPO AGHU: 8.	UN	2
	9	**CUFÔMETRO** MEDIDOR, TIPO: PRESSÃO DE CUFF EM TUBO ENDOTRAQUEAL; TIPO MEDIÇÃO: MANÔMETRO ANALÓGICO AÇO; FAIXA TRABALHO: GRADUAÇÃO DE 0 A 120CMH2O; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONITOR INTEGRADO; SICAF: 365722. CÓD. AGHU: 514232. GRUPO AGHU: 8	UN	10
	10	**DETECTOR FETAL PORTÁTIL** 1.1 - Equipamento para detecção de batimentos cardíacos fetais, utilizado para o diagnóstico de pacientes grávidas, detectando os batimentos cardíacos fetais; 1.2 - Diagnostico de gravidez múltipla; Localização da placenta; Determinação da vida fetal a partir da 12ª semana de gestação; Avaliação do batimento cárdio-fetal durante o trabalho de parto e do bem-estar do feto no pré-parto; 1.3 - Detector fetal, tipo: de mesa; 1.4 - Ajuste: ajuste mecânico; 1.5 - Display digital para indicação da frequência cardíaca fetal em bpm; 1.6 - Com controles de volume (intensidade) e sensibilidade (tonalidade); 1.7 - Botão de controle; 1.8 - Material: gabinete plástico; 1.9 - Tipo de análise: ausculta bcf; 1.10 - Fluxo sanguíneo placenta e cordão; 1.11 - Faixa mínima para frequência cardíaca fetal: 60 – 200 bpm; 1.12 - Frequência: até cerca 2,2 MHZ; 1.13 - Componentes: C, Alto-falante embutido; 1.14 - Transdutor com frequência compatível ao equipamento com cabo; 1.15 - Com controles de volume (intensidade) e sensibilidade (tonalidade); 1.16 - Adicionais: fone ouvido; 1.17 - Dotado de suporte/encaixe para transdutor acústico; 1.18 - Alimentação elétrica: 127 V – 60 Hz;	UN	10

	11	**DUODENOSCÓPIO** **VIDEO ENDOSCÓPIO** 01 processadoras de imagens; 01 fontes de luz; 01 monitor; 02 Vídeo Gastroscópio; 02 Vídeo Colonoscópio e acessórios; 01 Vídeo duodenoscópio; **Central de processamento de vídeo de Alta Definição (HD)** Possua magnificação eletrônica; Compatibilidade com endoscópios de magnificação ótica, cromoendoscopia digital; Wide Screen e sistema de captura de imagens; Compatível com endoscópios de alta definição, videogastroscópio, videoenteroscópios, vidonasogastroscopios, videoendoscopios ultra-fino, vieobrancoscopios, ebus; Totalmente digital, compatível com endoscópios HD; Possibilitar a gravação de imagens diretamente em pendrive, em formato jpeg ou similiar; Com balanço de branco; Ajuste de vermelho e azul independentes; Seleção de nitidez de imagem; Enhancement e com sistema de shutter manual ou automático; Com sistema de congelamento de imagens; Controle automático de ganho e possibilidade de inserção de dados do paciente e do médico, data e hora do exame; Com saída de vídeo composto; Conexão com a Ethernet(100/10 base); Botão standby, permitir modificar o endoscópio sem a necessidade de desligar; Saídas de vídeo: hd-sdi, dvi-d, dvi-i, rgb, s-vídeo e bnc; **Fonte de luz;** Fonte de iluminação LED ou Xênon com potência compatível mínima de 300 W; Possibilitara conexão com equipamentos de imagens e documentação; Sistema de cores, CCD colorido e com controle automático de luminosidade; Sistema de iluminação de emergência com acionamento automático em caso de falha da lâmpada principal. Ajuste manual e automático do nível de intensidade de iluminação; Compatível com processadora Full HD; Temperatura de cor 5.500° K; Possa diminuir 20% na ponta distal sua temperatura; **Monitor;** Tecnologia LCD ou LED com alto brilho e alto contrate;	UN	2

		Dimensão diagonal mínima de 24 polegadas; Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (full hd); Entradas de vídeo: hd-sdi, dvi, rgb e s-vídeo; Entrada bivolt com seleção de tensão automática; Possuir tratamento antirreflexos e função antirruídos; Seleção de temperatura de cor, com ajuste de brilho cor e contraste; **Videogastroscópio** eletrônico flexível com CCD ou CMOS Colorido; Com sistema ótico com campo de visão frontal; Ângulo de visão de no mínimo de 140° (graus); Profundidade aproximada de 4 a 100 mm; Capacidades de angulação de aproximadamente 210 graus para cima, 90 graus para baixo e 100 graus para direita e para esquerda Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 9,3 mm, diâmetro distal de aproximadamente de 9,4 mm e diâmetro aproximado do canal de trabalho de 2,8 mm; Comprimento de trabalho de aproximadamente 1.050mm e comprimento total de aproximadamente 1350 mm; Esterilizável por processo de baixa temperatura; **Vídeocolonoscópio** eletrônico flexível com CCD ou CMOS Colorido; Sistema ótico com campo de visão frontal; Ângulo de visão de aproximadamente 140 graus; Profundidade aproximada de 3 a 100 mm; Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 12,8 mm; Ponta distal com diâmetro aproximado de 12,8 mm e canal para instrumentos com diâmetro interno aproximado de 3,8 mm; Comprimento de trabalho aproximado de 1600 mm, comprimento total de aproximadamente 1990mm; Controle de angulação mínima do tubo de inserção de aproximadamente 180 graus para cima e para baixo e aproximadamente 160 graus para direita e para esquerda; Esterilizável por processo de baixa temperatura; **Videoduodenoscópio** eletrônico flexível com CCD ou CMOS colorido; Capa na ponta distal; Botão comutáveis no corpo de operação; elevador da pinça hermético livre de contaminação; Comprimento total: 1.550 mm; Comprimento funcional: 1.250 mm; Diâmetro externo: 11.5mm Diâmetro do canal de trabalho: 4.2mm, Diâmetro distal: 13.1 mm; ÓTICA: Visão: Lateral (8º retrovisão); Ângulo de visão (em graus): 100° Profundidade de Campo: 4~60 mm; ÂNGULO DE DEFLEXÃO: Para cima: 130 graus, Para baixo: 90 graus, Para direita: 110 graus, Para esquerda: 90 graus;		

		Acessórios: 01 carro de transporte que comporte de maneira adequada o sistema completo; 01 Teste de vazamento; Cabos de conexão para o sistema 01 Teclado alfanumérico e 01 recipiente de água; **Maletas para transporte** 01 Vídeo Gastroscópio; 01 Vídeo Colonoscópio e acessórios; 01 Vídeo duodenoscópio; **Nobreak;** Autonomia mínima de 30 minutos; Potência de no mínimo 3 kva/1400 w; Forma de onda senoidal pura; Sinalização visual com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede elétrica; Baterias selada a prova de vazamento; Mínimo de oito tomadas na saída; Entrada bivolt com seleção de tensão automática; Conjuntos completos para limpeza e desinfecção e demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento, Videoduodenoscópio, Videocolonoscópio e Videogastroscópio; Alimentação elétrica para todos os equipamentos. 127/220 Volts seleção automatica, 60 Hz; A contratada deverá fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade), quando da entrega do equipamento; Fornecer os manuais de operação e serviço (técnico), em formato impresso ou digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português e o manual de serviço ser obrigatoriamente em português ou inglês. O manual de serviço deve compreender: esquemas do equipamento (tipo diagramas de bloco ou similar) e a relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e procedimentos de manutenção preventiva quando aplicável, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual; Todas as funcionalidades e softwares solicitados devem ser entregues plenamente licenciados, sem restrições de funções ou tempo de uso; não serão aceitos softwares de demonstração com funcionalidades ou tempo de uso limitados; Fornecer o Treinamento Operacional, para os profissionais designados pelo HC-UFTM, onde deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets,		

		montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc; O Treinamento Técnico deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva do(s) equipamento(s), oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido a seus Técnicos/Engenheiros. Devendo atender aos seguintes requisitos mínimos: Parte teórica com detalhamento, prática, identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções. Podendo ser executado no Hospital ou em suas dependências. As despesas com passagens aéreas, estada, alimentação e deslocamentos decorrente do treinamento ocorrerão por conta do fornecedor; Todos o item 1.8, não dera custo ao Hospital, onde no valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no seu fornecimento; Os custos de instalação e de manutenção corretiva e preventiva serão de responsabilidade do fornecedor durante o período de garantia; Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a empresa compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência; Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo o fornecimento e aplicação de itens com indicação de substituição nestas manutenções (tais como baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e etc.); Todas as partes, peças, acessórios e componentes, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso; Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes e/ou software que se fizerem necessários, sem ônus; SICAF: 302220. CÓD. AGHU: 514240. GRUPO AGHU: 8.		
	12	**ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL DIGITAL** Equipamento de monitoração e diagnóstico cardíaco não invasivo Usado para diagnostico de anomalias cardíacas e para revelar tendências ou mudanças na função cardíaca em pacientes adultos e pediátricos/neonatais; Eletrocardiógrafo com aquisição simultânea de 12 derivações Display de cristal líquido para a visualização de, no mínimo, 03 (três) formas de onda simultâneas Capacidade de armazenamento de exames	UN	2

		Segurança do paciente: proteção contra desfibrilação (entrada flutuante) Possuir atuação de filtro 60 Hz e tremor muscular Impressora integrada ao aparelho, com registro em papel termos sensível por cabeça térmica de alta resolução ou tecnologia de canetas (ou similar) Mínimo de 03 (três) canais de impressão Alimentação elétrica em 127/ 220 VAC - 60 Hz, com seleção automática de tensão. Cabo de alimentação com plugue padrão ABNT NBR14136 Aquisição simultânea de 12 derivações Amplitude selecionável: 5,10 e 20 mm/mV Velocidade de registro: 25 e 50 mm/s Derivação padrão: (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6) Modo de operação: manual e automático Indicação de eletrodo solto Impressão do ECG com registro da derivação utilizada, sensibilidade, frequência cardíaca e medições de eixos, intervalos e amplitudes Bateria selada recarregável Indicação de baixa carga Indicação de alimentação por bateria ou rede elétrica Autonomia mínima: 01 (uma) hora ou 20 ECG´s 01 (um) cabo de paciente protegido contra interferências com 10 (dez) vias 01 (um) jogo de eletrodos não descartáveis para membros para paciente adulto 01 (um) jogo de eletrodos não descartáveis para membros para paciente infantil/neo 01 (um) jogo de eletrodos precordiais não descartáveis para paciente adulto 10(dez) jogos de eletrodo dos descartáveis para paciente infantil/neonatal 01 (um) tubo de gel 01 (um) caixa / rolo de papel para impressão 01 (um) Carrinho de transporte com rodízios Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios indispensáveis ao funcionamento solicitado Certificado de Registro/Cadastramento na ANVISA Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 601-1 / IEC 601-1 ou equivalente com o país de origem. SICAF: 458264. CÓD. AGHU: 508795. GRUPO AGHU: 8.		
	13	**ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE** - Ajuste: analógico; - Aneróide; - Uso: p; - Fixação em superfícies; - Tipo: de braço; - Faixa de operação: até 300 mmhg; - Material braçadeira: braçadeira em nylon; - Tipo fecho: fecho em metal;	UN	10

		- Tamanho: adulto; Pedestal em metal, não oxida, rodizio fabricado com sistema de sustentação, com rodas fabricadas em plástico ABS; Aprovados pelo INMETRO; Válvula em inox com ajuste fino; Pera e manguito Livre de látex; Máximo erro +/- 3mmHg; CATMAT – 434825 CÓD. AGHU: 514395. GRUPO AGHU: 8		
	14	**ESTETOSCÓPIO ADULTO** Equipamento básico de ausculta cárdio-pulmonar de pacientes adultos; Conjunto bi-auricular em aço inoxidável; Resistente e flexível na curvatura do tubo Y (silicone); Auscultador duplo que permite a auscultação dos sons de altas e baixas frequência, para paciente Adulto, construído em aço inoxidável; Diafragma resistente e de alta sensibilidade para ausculta cárdio-pulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambientais e um máximo de sons próprios do paciente; Diâmetro do diafragma aproximadamente 45 mm e Sino aproximadamente 34 mm; 01 Estojo para proteção e deslocamento; Olivas anatômicas em silicone, com acabamento sem rebarbas; 02 Pares de olivas macias; Certificado de Registro na ANVISA; SICAF: 385798. CÓD.AGHU: 514398. GRUPO AGHU: 8	UN	10
	15	**ESTETOSCÓPIO NEONATAL** Equipamento básico de ausculta cárdio-pulmonar de pacientes neonatal; Conjunto bi-auricular em aço inoxidável; Resistente e flexível na curvatura do tubo Y (silicone); Auscultador duplo que permite a auscultação dos sons de altas e baixas frequência, para paciente neonatal construído em aço inoxidável; Diafragma resistente e de alta sensibilidade para ausculta cárdio-pulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambientais e um máximo de sons próprios do paciente; Diâmetro do diafragma aproximadamente 25 mm e Sino aproximadamente 18 mm; 02 Pares de olivas macias; 01 Estojo para proteção e deslocamento; Olivas anatômicas em silicone, com acabamento sem rebarbas; Certificado de Registro na ANVISA; SICAF: 385795. CÓD.AGHU: 514396. GRUPO AGHU: 8	UN	25

	16	**ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM ANALÓGICA** 1.1 - capacidade 30l interno: 32cm (altura) x 31cm (largura) x 30cm (profundidade), externo: 52cm (altura) x 42cm (largura) x 39cm (profundidade); 1.2 - 550 watts; 1.3 - bandejas; 1.4 - controle de temperatura através de termostato eletromecânico, temperatura de trabalho 50°c até 250ºc; 1.5 - isolação térmica em lã de vidro em todas as laterais inclusive nas portas. 1.6 - sistema de fecho tipo rolete ou equivalente; 1.7 - vedação com perfil de silicone de alta temperatura ou equivalente; 1.8 - termômetro no painel de controle; 1.9 - circulação de ar por convenção natural, livre de ruídos; 1.10 - painel frontal com chave geral (liga/desliga); 1.11 - interior em aço inoxidável com polimento tipo espelho; 1.12 - porta com abertura para direita, permitindo a fácil colocação e retirada dos materiais no interior da câmara; 1.13 - possui orifício superior (respiro) para saída de gases, umidade ou acomodação do termômetro; 1.14 - porta fusível com fusível de proteção; 1.15 - câmara interna com trilhos para deslocar as bandejas; 1.16 - gabinete construído em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi texturizado eletrostático. SICAF: 414650. CÓD. AGHU: 514239. GRUPO AGHU: 8.	UN	2
	17	**FRASCO DE ASPIRAÇÃO** - Material do frasco: Policarbonato ou Polisufona; - Frasco graduado, com capacidade de 5 (cinco) litros; - Válvula de segurança anti-transbordamento acionada por bóia para bloqueio de entrada de secreção no cabeçote; - Tipo: P, fluido corporais; - Boca rosqueada; - Reutilizável; - Autoclavavel em 134°C; - Registro na ANVISA; CATMAT – 464191 CÓD. AGHU: 514400. GRUPO AGHU: 8	UN	10
	18	**KIT CASSETE E PLATE RX CR85** DESCRIÇÃO: - AGFA CR MD4.0 GENERAL SET HR 24X30 SICAF: 391764. CÓD. AGHU: 514238. GRUPO AGHU: 22	UN	5
	19	**KIT CASSETE E PLATE RX CR85**	UN	10

		DESCRIÇÃO: - AGFA CR MD4.0 GENERAL SET HR 35X43 SICAF: 391763. CÓD. AGHU: 514236. GRUPO AGHU: 22		
	20	**MACA HOSPITALAR** 1.1 - MATERIAL: TUBULAR EM FERRO; 1.2 - TIPO: CARRO MACA; 1.3 - ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: PINTURA EPÓXI; 1.4 - ACABAMENTO DAS RODAS: RODAS TERMOPLÁSTICA; 1.5 - RODAS: 4 RODÍZIOS DE 5", FREIO NOS 4 RODÍZIOS; 1.6 - COMPRIMENTO: ATÉ 1,90 M, LARGURA: CERCA DE 0,60 M; 1.7 - ALTURA: CERCA DE 0,80 M; 1.8 - CAPACIDADE DE CARCA: ATÉ 150 KG; 1.9 - COMPONENTES: SUPORTE SORO REMOVÍVEL; 1.10 - COMPONENTES 01: PARA CHOQUE EMBORRACHADO; 1.11 - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA; 1.12 - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: GRADES LATERAIS REBATÍVEIS; 1.13 - ACESSÓRIOS: LEITO FIXO COM COLCHÃO, COURVIN. SICAF: 463247. CÓD. AGHU: 508480. GRUPO AGHU: 8.	UN	3
	21	**MÁQUINA DE HEMODIÁLISE** ABASTECIMENTO DE ÁGUA: 1.1 - PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA: 1.5 A 6.0 BAR; 1.2 - TEMPERATURA DE ENTRADA DA ÁGUA: 5ºC A 30ºC; 1.3 - ALTURA DO DRENO: ATÉ 1 METRO. ABASTECIMENTO DE CONCENTRADO 1.4 - PRESSÃO DE ABASTECIMENTO: 0 A 100 MBAR; 1.5 - FORNECIMENTO CENTRAL: 0 A 500 MBAR. DADOS ELÉTRICOS: 1.6 - ALIMENTAÇÃO: 110 A 220V, 50/60 HERTZ; 1.7 - DEVE CONTER BATERIA. MONITORAMENTO DE PRESSÃO ARTERIAL: 1.8 - VARIAÇÃO MÍNIMA DO MONITOR: -200MMHG A 200MMHG; 1.9 - RESOLUÇÃO MÍNIMA 10 MMHG. MONITOR DA PRESSÃO VENOSA: 1.10 - VARIAÇÃO MÍNIMA DO MONITOR: -50MMHG A 400MMHG; 1.11 - RESOLUÇÃO MÍNIMA 10 MMHG. MONITOR DA PRESSÃO TRANSMEMBRANA: 1.12 - VARIAÇÃO MÍNIMA DO MONITOR: -50MMHG A 400MMHG; 1.13 - RESOLUÇÃO MÍNIMA 10 MMHG. BOMBA DE SANGUE ARTERIAL:	UN	2

		1.14 - VARIAÇÃO MÍNIMA DO FLUXO SANGUÍNEO: 20 A 500 ML/MIN; 1.15 - RESOLUÇÃO 5ML/MIN. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1.16 - VARIAÇÃO SELECIONÁVEL DO FLUXO DE FLUIDO DE DIÁLISE; 1.17 - TEMPERATURA SELECIONÁVEL DO FLUXO DE DIÁLISE, ENTRE 35ºC E 39ºC; 1.18 - CONDUTIVIDADE VARIÁVEL DO FLUIDO DE DIÁLISE, INTERVALO MÍNIMO 13 A 15 MS/CM; 1.19 - COMPONENTE ÁCIDO DO FLUIDO DE DIÁLISE AJUSTÁVEL, COM INTERVALO 130 A 150 MMOL/L; 1.20 - DETECTOR DE BOLHAS DE AR; 1.21 - BOMBA DE HEPARINA; 1.22 - TRABALHAR COM BICARBONATO SECO; 1.23 - CONTER SISTEMA DE FILTRO DO FLUIDO DE DIÁLISE; 1.24 - CONTER ULTRAFILTRAÇÃO; 1.25 - DETECTOR DE VAZAMENTO DE SANGUE; 1.26 - POSSUIR PROGRAMA DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA. SICAF: 284823. CÓD. AGHU: 508798. GRUPO AGHU: 8		
1	22	**MESA CIRÚRGICA** Mesa cirúrgica elétrica com tampo radio transparente para uso de arco em C. Mesa Cirúrgica utilizada em Sala de Cirurgia como suporte do paciente a ser operado, possibilitando o posicionamento do paciente para facilitar o acesso da área a ser operada pelo cirurgião em cirurgia geral e ortopédica. Utilizada em cirurgias unilateral, bilateral de quadril, interlocking de fêmur, interloking tíbia, cirurgia de braço e antebraço. Leito articulável, radio transparente para uso de arco em C em toda sua extensão, dividido, no mínimo, em 05 seções; Seção da cabeça; Seção de tronco; Seção da bacia; Seção renal; Seção de pernas bi-partida / retráteis; Possibilidade para acoplamento de extensões intercambiáveis para apoio da cabeça e pernas ou deslocamento longitudinal; As seções da cabeça e pernas deverão ser removíveis; Base e coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão; Chassis em aço inoxidável ou aço carbono com comando de movimentos por controle remoto ou controle instalado no corpo da mesa, com tratamento anti-corrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas; Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios; Acompanha a mesa no mínimo 02 (dois) tipos de controles: controle remoto com fio, com visor em LCD com indicador do nível da Bateria e limite de curso e	UN	5

		controle de emergência no painel de controle na coluna da mesa, com no mínimo as seguintes teclas: tecla para bloqueio e desbloqueio das demais teclas e funções do teclado; tecla para elevar o tampo da mesa; tecla para abaixar o tampo da mesa; tecla para elevar o dorso da mesa; tecla para abaixar o dorso da mesa; tecla para movimento de trendelemburg e tecla para movimento de reverso de trendelemburg; tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para a esquerda; tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para a direita; tecla para movimentar o tampo da mesa horizontalmente em direção as pernas e tecla para movimentar o tampo da mesa horizontalmente em direção à cabeça. Dispositivo de Segurança; Estofados destacáveis e laváveis para todas as seções; Trilhos laterais em aço inoxidável; Base Móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas, Rodízios dotado de sistema de movimentação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Esses rodízios devem ser retráteis, de forma a possibilitar fixação da mesa no piso; Grau de proteção contra penetração de líquidos IPX4; Aço inoxidável AISI 304. Deverá suportar pacientes com 220Kg ou superior na posição zero; Alimentação elétrica: 127 VAC - 60 Hz ou 220VAC – 60 Hz ou sistema automático; Baterias internas recarregáveis, com no mínimo 2 horas de duração. 01 Controle Remoto, com cabo espiralado, com todos os comandos digitais dos movimentos elétricos, travas e freio, e com bateria e carregamento acoplada ao controle Estado de carga das baterias é controlado eletronicamente e indicado visualmente; Deverá possuir tecla “0” que retorna a mesa à sua posição centralizada automaticamente Movimentos motorizados, acionados por controle remoto: Regulagem de altura a partir de 760mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação; Lateralidade (inclinação) esquerda e direita mínimo de 0 a 18 graus; Trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus; Trendelemburg reverso mínimo de 0 a 20 graus; Dorso +55 graus mínimo - 10 graus nominal; Perna +30 graus nominal, -90 graus mínimo, cabeça +45 gruas mínimo, -40 graus nominal; Deslocamento longitudinal e transversal na faixa mínima de +/- 300mm para cada lado; Flexão e elevação/abaixamento independente das pernas e coxa; Extrema lordose 90°; Litotômica, para operação de tireoide; Flexão abdominal; Sentado e semissentado; Lordose extrema, renal e longitudinal;		

		Acionamento do mecanismo de imobilização no solo; Cabeceira deve apresentar articulação independente e ser removível; Pneumáticos: sistema de movimentação das pernas que são inteiriças e removíveis; MOVIMENTOS MANUAIS E CONTROLE; Movimento de dorso mínima de +/- 300mm; O apoio para as pernas, bipartido e removível e possuir movimento lateral horizontal para abertura de pernas; 01 Arco de narcose; Apoio para cabeça para cirurgia de coluna; 01 - Par de porta-coxa / perneiras com suporte estofado em espuma ou material similar; 01 Conjunto de estofados injetado em espuma poliuretano, deve ser de estrutura translúcida, antiestético, leve e de fácil manipulação. Deve ser revestido de material impermeável e sem costuras ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico; 01 - Par de suportes laterais; 01 - Par de suporte de braço; 01 - Par de ombreiras; 01 - suportes para-renal aço inoxidável; Apoio para o tronco do paciente para realização de cirurgia de coluna; 01 - Par de apoios de braços; 01 - Suporte de Soro aço inoxidável. 06 fixadores radiais dos acessórios, aço inoxidável revestido em poliuretano; Carro com rodízios para acondicionamento e transporte de acessórios. Almofada / colchão radio transparente para cirurgias dorsais; 02 (duas) correias para braços; 02 (duas) correias para pernas; 01 (uma) correia para o corpo; A mesa deverá atender e possuir certificação das normas ABNT e IEC - IEC 60601- I; EC 60601-1-2 e IEC 60601-2-46. A mesa deverá atender às normas de certificação de Boas Práticas de Fabricação, conforme resolução RDC 59/2000. Deverá apresentar: Boas Práticas de Fabricação e Registro na ANVISA n° 185/2001 e legislações correlatas. Treinamento operacional para todos os operadores deste equipamento; O Treinamento Técnico deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva do(s)equipamento(s), oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido a seus Técnicos/Engenheiros. Devendo atender aos seguintes requisitos mínimos: Parte teórica com detalhamento, prática, identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções. Podendo ser executado no Hospital ou em suas dependências, sem ônus para instituição. As despesas com passagens aéreas, estada, alimentação e deslocamentos decorrente do treinamento ocorrerão por conta do fornecedor. A contratada deverá fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, com a		

		respectiva procedência (fabricante e nacionalidade), quando da entrega do equipamento. Fornecer o manuais de operação e serviço(técnico), em formato impresso ou digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português e o manual de serviço ser obrigatoriamente em português ou inglês. O manual de serviço deve compreender: esquemas do equipamento (tipo diagramas de bloco ou similar) e a relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e procedimentos de manutenção preventiva quando aplicável, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual. Todas as funcionalidades e softwares solicitados devem ser entregues plenamente licenciados, sem restrições de funções ou tempo de uso; não serão aceitos softwares de demonstração com funcionalidades ou tempo de uso limitados SICAF: 328269. CÓD. AGHU: 508378. GRUPO AGHU: 8.		
	23	**MONITOR DE TOSSE ASSISTIDA** 1.1 - Deve conter modo automático de controle (que poderá ser ligado ou desligado); 1.2 - Pressão de inalação e exalação abrangendo o intervalo de 0 a 70 cmh20, em incrementos de 1 cmh20; 1.3 - Fluxos de inalação com valores: baixo, médio ou alto; 1.4 - Tempo de inalação: 0 a 5s, em incrementos de 0,1s e com tempo de pausa de 0 a 5s, em incrementos de 0,1s. SICAF: 434063. CÓD. AGHU: 514234. GRUPO AGHU: 8.	UN	2
	24	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO** - Monitor Multiparâmetros SPO2 - PNI - RESP - TEMP - ECG (Oxímetria – Pressão não Invasiva – Respiração –Temperatura – Eletrocardiograma); **Sistema de vídeo:** - Display digital em cristal líquido colorido (não monocromático); Dimensão: 15" (quinze polegadas); Controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s; Tendência de, no mínimo, 12 (doze) horas apresentada no monitor; **Infra-estrutura e dados gerais:** - Equipamento possibilitando monitorização de, no mínimo, 4 curvas simultâneas e 5 campos digitais simultâneos na tela; - Equipamento deverá ser constituído pela tela de LCD e processador em bloco único e parâmetros SPO2 - PNI - RESP - TEMP - ECG em módulos ou pré-configurados; - Compatibilidade a rede alternada de 127/220 VAC - 60 Hz;	UN	2

		- Possibilidade de expansão futura modular dos parâmetros DC - ETCO2 - PI (Débito Cardíaco - Capnografia - Pressão Invasiva); A expansão dos parâmetros deve ocorrer em módulos intercambiáveis que não requeiram ferramentas especiais e permita que a própria equipe assistencial realize as trocas; Possibilidade de comunicação padrão HL7 via rede ou através de outro dispositivo externo; Bateria de emergência selada, recarregável, com autonomia mínima para 01 (uma) hora de uso com carregador de bateria; **Eletrocardiograma (ECG)** - Segurança do paciente; Proteção contra desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos com recuperação rápida da linha de base; Seleção de todas as derivações padrão; Número de derivações: mínimo de 07 derivações (D1, D2, D3, avr, avl, avf e V); Detecção de marca-passo; Monitorização de frequência cardíaca; Sensibilidade/ganho ajustável mínimo em N/2; N e 2N; Software para detecção de arritmias; Análise de segmento ST; Faixa Mínima de Freqüência Cardíaca: 40 a 200 bpm; Alarmes de máxima e mínima freqüência cardíaca; Alarme de desconexão do eletrodo; 01 (um) cabo de paciente de 5 vias; 20 (vinte) jogos de eletrodos descartáveis para paciente adulto; **Oxímetria (SpO2):** - Faixa mínima de SpO2: entre 40 a 100%; Medição mínima de pulso: entre 40 a 200 bpm; Apresentação da curva plestimográfica; 01 (um) sensor não descartável tipo "clip" para paciente adulto; Alarmes de máximo e mínimo para saturação; Respiração: - Faixa de frequência respiratória mínima: 1 a 150rpm; Medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ECG); Indicação da freqüência respiratória e apresentação da curva de respiração; Detecção e alarme de apnéia; Temperatura: - Faixa mínima de temperatura: 25ºC a 43ºC; Alarmes de máximo e mínimo para temperatura; 01 (um) superficial não descartável para paciente adulto; **Pressão não invasiva (PNI):**		

		- Medição das pressões média, sistólica e diastólica; Modos de operação: manual, automático com intervalos de medições programados pelo usuário; Limite de segurança de 300 mmHg para inflagem do cuff segundo (NBR) IEC 601-2-30; 01 (um) manguito antialérgico reutilizável para paciente adulto padrão; **Dispositivos para sinalização:** Indicador áudio visual de QRS; Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; Indicação para bateria de emergência com baixa carga; **Ajustes:** Tecla / menu para configurações de alarmes; Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros; Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display; Sistema de memória constante para parâmetros pré-configurados. **Normatização:** Certificado de Registro/Cadastramento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; Conformidade com as normas NBR IEC 60.601-1, NBR IEC 60.601-1-2, NBR IEC 60.601-2-27, NBR IEC 60.601-2-30, NBR IEC 60.601-2-34 e NBR IEC 60.601-2-49 ou equivalentes com o país de origem; SICAF: 456628. CÓD. AGHU: 508260. GRUPO AGHU: 8		
	25	**OTOSCÓPIO** 1.1 - BATERIA RECARREGÁVEL; 1.2 - COMPOSIÇÃO FIBRA ÓPTICA; 1.3 - COM NO MÍNIMO 10 ESPÉCULOS REUSÁVEIS. DESCRIÇÃO TÉCNICA: 1.4 - EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO; 1.5 - POSSUIR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL; FUNCIONAR COM 2 PILHAS MÉDIAS COMUNS; 1.6 - CABEÇOTE PARA ESPÉCULOS COM LÂMPADA; 1.7 - REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE; 1.8 - VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL; 1.9 - COM 10 ESPÉCULOS; 1.10 - COM ENCAIXE DE METAL CROMADO; 1.11 - SER REUTILIZÁVEL E EM DIFERENTES CALIBRES; 1.12 - ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE; 1.13 - APRESENTAR CABO DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS;	UN	6

		1.14 - POSSUIR LUPA REDONDA; 1.15 - POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL. ACESSÓRIOS: 1.16 - ESTOJO REFORÇADO; 1.17 - CONJUNTO DE ESPÉCULOS PERMANENTES DE DIFERENTES DIÂMETROS PARA USO ADULTO E INFANTIL. SICAF: 376088. CÓD. AGHU: 509498. GRUPO AGHU: 8.		
	26	**SERRA/PERFURADORA ÓSSEA (DRILL)** CONJUNTO DE SERRA PARA CIRÚRGIA CARDÍACA COMPOSTO POR: 1.1 - CONSOLE: 01 (UMA) UNIDADE DE CONSOLE COM 03 (TRÊS) ENTRADAS PARA CONTROLE DE MOTORES E SERRAS COM FUNCIONAMENTO SIMULTÂNEO, ALIMENTAÇÃO DE 110V, 50-60 HZ, SISTEMA DE PEDAL DE COMANDO PARA CONSOLE, CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, 02 (DUAS) UNIDADES DE CABO PARA PEÇA DE MÃO SISTEMA ELÉTRICO. 1.2 - SERRA DE ESTERNO: 01 (UMA) UNIDADE DE SERRA ÓSSEA ERGONÔMICA EM FORMATO DE PISTOLA PARA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA ABERTURA DE ESTERNO, AUTOCLAVÁVEL A VAPOR À 134º C OU STERRAD, ACIONAMENTO VIA GATILHO, FUNCIONAMENTO POR CABO ELÉTRICO AUTOCLAVÁVEL, VELOCIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 14.000 COM 01 (UMA) UNIDADE DE PLEURA. 1.3 - SERRA SAGITAL: 01 (UMA) UNIDADE DE SERRA SAGITAL FORMATO TIPO PISTOLA COM 02 (DOIS) TIPOS DE VELOCIDADE SELECIONÁVEIS ATRAVÉS E GIRO DO GATILHO EM 180º, AUTOCLAVÁVEL, CABEÇOTE GIRATÓRIO EM 360º COM ANGULAÇÕES DE 45º, FUNCIONAMENTO VIA ENERGIA ELÉTRICA. 1.4 - LÂMINAS: 10 (DEZ) UNIDADES DE LÂMINAS PARA SERRA DE ESTERNO E 10 (DEZ) UNIDADES DE LÂMINAS PARA SERRA SAGITAL. SICAF: 377388. CÓD. AGHU: 514241. GRUPO AGHU: 8.	UN	2
	27	**SISTEMA ANALISADOR E GRAVADOR DE HOLTER** **1.1** - SISTEMA AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA (HOLTER); **1.2** - TIPO: ANÁLISE COMPUTADORIZADA; **1.3** - COMPONENTES: GRAVAÇÃO EM TRÊS CANAIS; **1.4** - TIPO DE LEITURA: GRAVAÇÃO DE ECG ALTA RESOLUÇÃO, VETORCARDIOGRAMA, SOFTWARE: IMPRESSORA COLORIDA EM 3, 12 E 18 CANAIS, **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:** **1.5** - EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE RESULTADOS EM REDE OU MÍDIA; **1.6** - AJUSTE MANUAL OU AUTOMÁTICO QRS E ST; **1.7** - AVALIAÇÃO DE ARRITMIAS POR EVENTOS OU POR HISTOGRAMAS. SICAF: 364280. CÓD. AGHU: 511494. GRUPO AGHU: 8.	UN	2

	28	**APARELHO DE ULTRASSOM** **Sistema de ultrassonografia digital de alta resolução com doppler colorido e espectral** Equipamento microprocessado com emissão de radiações não ionizantes do tipo ultrassom. Sistema de Ultrassonografia digital para exames de abdômen, ginecologia e obstetrícia, vascular, cardiologia, celebrovascular, pequenas partes e musculoesquelético em pacientes adultos e pediátricos. Equipamento eletrônico, portátil / transportável. Sistema de ultrassonografia transportável. Monitor de vídeo de alta definição, tipo LCD, colorido, tela com no mínimo 21 polegadas, imune a luminosidade intermitente. Tela "*TOUCH SCREEN*" para acesso às funções secundárias Monitor articulável. Sistema de autofalante embutido. Equipamento com, no mínimo, 03 portas ativas para instalação dos transdutores sem o uso de adaptadores, sem contar com a porta de Doppler cego, com acionamento via teclado, sem a interrupção do exame. Processamento de imagens 3D em tempo real, visualização multiplanar, imagem volumétrica 3D, no mínimo 30 quadros por segundo. Unidade de Armazenamento de Imagens com capacidade mínima de 250 Gb. Formatos de arquivos para exportação de imagens compatíveis com Windows ou Mac: BMP ou JPEG ou compatível. Formatos de arquivos para exportação de clipes compatíveis com Windows ou Mac: AVI ou MPEG 4 ou compatível. Formato DICOM. Porta para Ethernet. Conector USB. Conectividade DICOM 3.0 incluindo os protocolos "*PRINT*", *"STORE", "WORKLIST"*, PPS e Laudos Estruturados. Sistema digital de processamento de imagem com eliminação de artefatos. Modo B, M, Doppler Color, Doppler contínuo e Doppler pulsado. Power Doppler. Harmônica de Tecido - THI (*HARMONIC IMAGING*). Doppler Tecidual – TDI (*DOPPLER TISSUE IMAGING*). Modos combinados (*DUPLEX E TRIPLEX*). HPRF (*Repetição de Pulso de Alta Frequência*). Fluxo dinâmico (*visualização de fluxo sanguíneo*). Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (*COLORIZE*). Zoom. Imagem congelada. Armazenamento digital de clipes. Indicação de índice térmico e mecânico. Exibição de imagem dupla (*DUAL IMAGING*).	UN	1

		Imagem panorâmica. Imagem 3D a mão livre. Doppler em tempo real. Mapa de cores. Algoritmo para redução de artefatos de ruído em tempo real. Imagem trapezoidal ou tecnologia similar para aumento do campo de visão dos transdutores lineares. Software para ecocardiografia e Eco Estresse. Software para contraste com microbolhas. Software de contraste com tecla "*FLASH*" para exames de perfusão habilitado Processamento 3D "*FREE HAND*". Software para redução de ruído. Doppler com controle para ajustes gerais. Pré e Pós-processamento de imagens. Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada. Sistema de Cine Loop (*memória de imagem*). Sistema para formação de banco e arquivamento de imagens dos exames, identificados pelo nome do paciente. Geração de relatórios dos exames realizados. Software para aquisição de volume cine do coração fetal utilizando a técnica de correlação espacial-temporal. Software para posicionamento semi-automático ou automática dos principais cortes para avaliação da formologia do coração fetal em 3D ou 3D cine loop. Software 3D em tempo real para aquisição volumétrica fetal com imagem realística que aparenta colorização e forma real fetal dentro do útero, com possibilidade de ajustes de iluminação a partir de um ponto focal esférico. Software em 3D para análise e cálculo automático de volumes dos folículos ovarianos. Software de predição e acompanhamento de parto normal, entrar em stand by com restart rápido para permitir rápido restart no acompanhamento de parto normais. Sistema para seleção de Modos de Operação e Doppler. "*PRESETS*" disponíveis e programáveis pelo usuário. Tela com comandos para seleção do modo de imagem, divisão de telas, Doppler, zoom, congelamento de imagens e demais funções. Compatibilidade para impressão de imagem selecionada em vídeo printer térmica. Capacidade de geração mínima de relatório com os dados: Medidas Básicas: distância, área, tempo, volume, etc. Pacote de medidas em aplicações ginecológicas e obstétricas. Pacote de medidas em aplicações abdominais e gerais. Pacote de medidas em aplicações vasculares. Pacote de medidas em aplicações cardíacas. 01 transdutor convexo volumétrico com frequência variável aproximada de 2 a 7 MHz, mínimo 192 elementos.		

		01 transdutor linear com frequência variável aproximada de 5 a 12 MHz. 01 transdutor setorial com frequência variável aproximada de 5 a 8 MHz. 01 transdutor Endocavitário com frequência variável aproximada de 5 a 8 MHz, com ângulo de abertura de no mínimo de 170 graus e com no mínimo 192 elementos. Autonomia mínima de 30 minutos. Potência de no mínimo 3 kva/1400 w; Forma de onda senoidal pura; Sinalização visual com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede elétrica; Baterias selada a prova de vazamento; Mínimo de oito tomadas na saída; Entrada bivolt com seleção de tensão automática; 01 vídeo "*PRINTER*" digital para impressão colorida A6. Conexão para ECG. Gravador de CD/DVD RW. Pedestal sob rodízios com freios para transporte do sistema de ultrassonografia com suporte para acondicionamento de, no mínimo, 03 transdutores. 01 pedal para congelamento de imagem, além desta operação via teclado. 01 guia de biópsia para transdutor Endocavitário. Cabos, conexões e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento solicitado. Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde. A contratada deverá fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade), quando da entrega do equipamento. Fornecer o manuais de operação e serviço(técnico), em formato impresso ou digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português e o manual de serviço ser obrigatoriamente em português ou inglês. O manual de serviço deve compreender: esquemas do equipamento (tipo diagramas de bloco ou similar) e a relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e procedimentos de manutenção preventiva quando aplicável, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual. Todas as funcionalidades e softwares solicitados devem ser entregues plenamente licenciados, sem restrições de funções ou tempo de uso; não serão aceitos softwares de demonstração com funcionalidades ou tempo de uso limitados Quando o(s) equipamento(s) possuir(em) "software/firmware", seja com finalidade de auxiliar na operação, configuração e/ou manutenção do(s) equipamento(s), deverão ser fornecidas, durante os devidos treinamentos, as senhas de acesso em todos os níveis (operação, configuração e manutenção). O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.		

		Caso os equipamentos entregues possuam senhas de acesso para operação e/ou manutenção geradas deforma randomizada, estas deverão ser fornecidas durante toda vida útil do equipamento, ou seja,10 (dez) anos. Fornecer o Treinamento Operacional, para os profissionais designados pelo HC-UFTM, onde deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets , montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc. O Treinamento Técnico deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva do(s)equipamento(s), oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido a seus Técnicos/Engenheiros. Devendo atender aos seguintes requisitos mínimos: Parte teórica com detalhamento, prática, identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções. Podendo ser executado no Hospital ou em suas dependências. As despesas com passagens aéreas, estada, alimentação e deslocamentos decorrente do treinamento ocorrerão por conta do fornecedor. Todos o item 1.8, não dera custo ao Hospital, onde no valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no seu fornecimento. Os custos de instalação e de manutenção corretiva e preventiva serão de responsabilidade do fornecedor durante o período de garantia Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a empresa compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência. Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo o fornecimento e aplicação de itens com indicação de substituição nestas manutenções (tais como baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e etc.) Todas as partes, peças, acessórios e componentes, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso. Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes e/ou software que se fizerem necessários, sem ônus. SICAF: 439014. CÓD. AGHU: 514620. GRUPO AGHU: 8.		

	29	**VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE** 1.1 - VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. 1.2 - CICLADO A VOLUME OU A PRESSÃO, TRANSPORTÁVEL INTRA/EXTRA HOSPITALAR E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA. CARACTERÍSTICAS: 1.3 - MODALIDADES VCV (VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME); 1.4 - PLV (VENTILAÇÃO LIMITADA A PRESSÃO);[1.5 - SIMV (VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA); 1.6 - CPAP (VENTILAÇÃO COM PRESSÃO POSITIVA NAS VIAS AÉREAS); 1.7 - CONTROLE DIGITAL DIRETO; 1.8 - PRÉ-AJUSTE AUTOMÁTICO DE PARÂMETROS VENTILATÓRIOS EM FUNÇÃO DA DETERMINAÇÃO DO PESO DO PACIENTE; 1.9 - PARÂMETROS AJUSTADOS ESPECÍFICOS REFERENTE A CADA MODALIDADE ESCOLHIDA, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTES DE SENSIBILIDADE POR PRESSÃO E POR FLUXO; 1.10 - ALIMENTAÇÃO 100 OU 220 VAC, ENTRADA DE BATERIA EXTERNA, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS. SICAF: 413274. CÓD. AGHU: 514246. GRUPO AGHU: 8.	UN	2
	30	**VIDEOGASTROSCÓPIO** VÍDEOGASTROSCÓPIO ELETRÔNICOSTANDARD Para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; Flexível; CCD colorido de 410.000 pixels; Botão para congelamento e captura de imagens; Corpo de operação leve e com contorno antiderrapante, porém com superfície lisa, minimizando as áreas de retenção de impurezas, otimizando a desinfecção; Totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético; Botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; Compatível com tecnologia de cromoendoscopia virtual; Compatível com sistema de vídeo EPX-2500, EPX-4400 e EPX-4450; Sistema de ZOOM ELETRÔNICO, com as seguintes especificações técnicas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento total: 1.400 mm, Comprimento funcional: 1.100 mm, Diâmetro externo: 9.3 mm, Diâmetro do canal de trabalho: 2.8 mm, Diâmetro distal: 9.4 mm ÓTICA: Visão: frontal, Ângulo de visão (em graus): 140° Profundidade de Campo: 4-100 mm; 02 Guias de iluminação ÂNGULO DE DEFLEXÃO: Para cima: 210 graus, Para baixo: 90 graus, Para direita: 100 graus, Para esquerda: 100 graus	UN	3

		ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações. COMPATÍVEL COM VIDEOPROCESSADOR FUJINON SÉRIE 400 SICAF: 302220. CÓD. AGHU: 514240. GRUPO AGHU: 8.		
1	31	**MESA CIRURGICA - COLUNA** Mesa cirúrgica para intervenção da coluna, com seus acessórios. Mesa cirúrgica elétrica com tampo radio transparente para uso de arco em C. Mesa Cirúrgica utilizada em Sala de Cirurgia como suporte do paciente a ser operado, possibilitando o posicionamento do paciente para facilitar o acesso da área a ser operada pelo cirurgião em cirurgia geral e ortopédica. Utilizada em cirurgias unilateral, bilateral de quadril, interlocking de fêmur, interloking tíbia, cirurgia de braço e antebraço. Leito articulável, radio transparente para uso de arco em C em toda sua extensão, dividido, no mínimo, em 05 seções; Seção da cabeça; Seção de tronco; Seção da bacia; Seção renal; Seção de pernas bi-partida / retráteis; Possibilidade para acoplamento de extensões intercambiáveis para apoio da cabeça e pernas ou deslocamento longitudinal; As seções da cabeça e pernas deverão ser removíveis; Base e coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão; Chassis em aço inoxidável ou aço carbono com comando de movimentos por controle remoto ou controle instalado no corpo da mesa, com tratamento anti-corrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas; Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios; Acompanha a mesa no mínimo 02 (dois) tipos de controles: controle remoto com fio, com visor em LCD com indicador do nível da Bateria e limite de curso e controle de emergência no painel de controle na coluna da mesa, com no mínimo as seguintes teclas: tecla para bloqueio e desbloqueio das demais teclas e funções do teclado; tecla para elevar o tampo da mesa; tecla para abaixar o tampo da mesa; tecla para elevar o dorso da mesa; tecla para abaixar o dorso da mesa; tecla para movimento de trendelemburg e tecla para movimento de	UN	1

		reverso de trendelemburg; tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para a esquerda; tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para a direita; tecla para movimentar o tampo da mesa horizontalmente em direção as pernas e tecla para movimentar o tampo da mesa horizontalmente em direção à cabeça. Dispositivo de Segurança; Estofados destacáveis e laváveis para todas as seções; Trilhos laterais em aço inoxidável; Base Móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas, Rodízios dotado de sistema de movimentação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Esses rodízios devem ser retráteis, de forma a possibilitar fixação da mesa no piso; Grau de proteção contra penetração de líquidos IPX4; Aço inoxidável AISI 304. Deverá suportar pacientes com 220Kg ou superior na posição zero; Alimentação elétrica: 127 VAC - 60 Hz ou 220VAC – 60 Hz ou sistema automático; Baterias internas recarregáveis, com no mínimo 2 horas de duração. 01 Controle Remoto, com cabo espiralado, com todos os comandos digitais dos movimentos elétricos, travas e freio, e com bateria e carregamento acoplada ao controle Estado de carga das baterias é controlado eletronicamente e indicado visualmente; Deverá possuir tecla “0” que retorna a mesa à sua posição centralizada automaticamente Movimentos motorizados, acionados por controle remoto: Regulagem de altura a partir de 760mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação; Lateralidade (inclinação) esquerda e direita mínimo de 0 a 18 graus; Trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus; Trendelemburg reverso mínimo de 0 a 20 graus; Dorso +55 graus mínimo - 10 graus nominal; Perna +30 graus nominal, -90 graus mínimo, cabeça +45 gruas mínimo, -40 graus nominal; Deslocamento longitudinal e transversal na faixa mínima de +/- 300mm para cada lado; Flexão e elevação/abaixamento independente das pernas e coxa; Extrema lordose 90°; Litotômica, para operação de tireoide; Flexão abdominal; Sentado e semissentado; Lordose extrema, renal e longitudinal; Acionamento do mecanismo de imobilização no solo; Cabeceira deve apresentar articulação independente e ser removível; Pneumáticos: sistema de movimentação das pernas que são inteiriças e removíveis; MOVIMENTOS MANUAIS E CONTROLE;		

		Movimento de dorso mínima de +/- 300mm; O apoio para as pernas, bipartido e removível e possuir movimento lateral horizontal para abertura de pernas; 01 Arco de narcose; Apoio para cabeça para cirurgia de coluna; 01 - Par de porta-coxa / perneiras com suporte estofado em espuma ou material similar; 01 Conjunto de estofados injetado em espuma poliuretano, deve ser de estrutura translúcida, antiestático, leve e de fácil manipulação. Deve ser revestido de material impermeável e sem costuras ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico; 01 - Par de suportes laterais; 01 - Par de suporte de braço; 01 - Par de ombreiras; 01 - Suporte para-renal aço inoxidável; Apoio para o tronco do paciente para realização de cirurgia de coluna; 01 - Par de apoios de braços; 01 - Suporte de Soro aço inoxidável. 06 fixadores radiais dos acessórios, aço inoxidável revestido em poliuretano; Carro com rodízios para acondicionamento e transporte de acessórios. Almofada / colchão radio transparente para cirurgias dorsais; 02 (duas) correias para braços; 02 (duas) correias para pernas; 01 (uma) correia para o corpo; Par de barras com trilho; Suporte do esterno; Suporte de Braço; Adaptador; Apoio da cabeça dividido em forma de ferradura com apoio; Suporte de tórax Extensão do lado da cabeça, dispositivo de fixação craniana, tipo MAYFIELD, para intervenções da coluna vertebral; Braçadeira especial; Braçadeira de crânio; A mesa deverá atender e possuir certificação das normas ABNT e IEC - IEC 60601- I; EC 60601-1-2 e IEC 60601-2-46. A mesa deverá atender às normas de certificação de Boas Práticas de Fabricação, conforme resolução RDC 59/2000. Deverá apresentar: Boas Práticas de Fabricação e Registro na ANVISA n° 185/2001 e legislações correlatas. Treinamento operacional para todos os operadores deste equipamento; O Treinamento Técnico deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva do(s)equipamento(s), oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido a seus Técnicos/Engenheiros. Devendo atender aos seguintes requisitos mínimos: Parte teórica com detalhamento, prática, identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis		

		soluções. Podendo ser executado no Hospital ou em suas dependências, sem ônus para instituição.As despesas com passagens aéreas, estada, alimentação e deslocamentos decorrente do treinamento ocorrerão por conta do fornecedor. A contratada deverá fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade), quando da entrega do equipamento Fornecer o manuais de operação e serviço(técnico), em formato impresso ou digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português e o manual de serviço ser obrigatoriamente em português ou inglês. O manual de serviço deve compreender: esquemas do equipamento (tipo diagramas de bloco ou similar) e a relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e procedimentos de manutenção preventiva quando aplicável, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual. Todas as funcionalidades e softwares solicitados devem ser entregues plenamente licenciados, sem restrições de funções ou tempo de uso; não serão aceitos softwares de demonstração com funcionalidades ou tempo de uso limitados SICAF: 328269. CÓD. AGHU: 514616. GRUPO AGHU: 8		
	32	**MESA CIRURGICA - ORTOPEDIA** Mesa cirúrgica para intervenção Ortopedia, com seus acessórios Mesa cirúrgica elétrica com tampo radio transparente para uso de arco em C. Mesa Cirúrgica utilizada em Sala de Cirurgia como suporte do paciente a ser operado, possibilitando o posicionamento do paciente para facilitar o acesso da área a ser operada pelo cirurgião em cirurgia geral e ortopédica. Utilizada em cirurgias unilateral, bilateral de quadril, interlocking de fêmur, interloking tíbia, cirurgia de braço e antebraço. Leito articulável, radio transparente para uso de arco em C em toda sua extensão, dividido, no mínimo, em 05 seções; Seção da cabeça; Seção de tronco; Seção da bacia; Seção renal; Seção de pernas bi-partida / retráteis; Possibilidade para acoplamento de extensões intercambiáveis para apoio da cabeça e pernas ou deslocamento longitudinal; As seções da cabeça e pernas deverão ser removíveis; Base e coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão; Chassis em aço inoxidável ou aço carbono com comando de movimentos por controle remoto ou controle instalado no corpo da mesa, com tratamento anti-corrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas;	UN	1

		Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios; Acompanha a mesa no mínimo 02 (dois) tipos de controles: controle remoto com fio, com visor em LCD com indicador do nível da Bateria e limite de curso e controle de emergência no painel de controle na coluna da mesa, com no mínimo as seguintes teclas: tecla para bloqueio e desbloqueio das demais teclas e funções do teclado; tecla para elevar o tampo da mesa; tecla para abaixar o tampo da mesa; tecla para elevar o dorso da mesa; tecla para abaixar o dorso da mesa; tecla para movimento de trendelemburg e tecla para movimento de reverso de trendelemburg; tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para a esquerda; tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para a direita; tecla para movimentar o tampo da mesa horizontalmente em direção as pernas e tecla para movimentar o tampo da mesa horizontalmente em direção à cabeça. Dispositivo de Segurança; Estofados destacáveis e laváveis para todas as seções; Trilhos laterais em aço inoxidável; Base Móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas, Rodízios dotado de sistema de movimentação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Esses rodízios devem ser retráteis, de forma a possibilitar fixação da mesa no piso; Grau de proteção contra penetração de líquidos IPX4; Aço inoxidável AISI 304. Deverá suportar pacientes com 220Kg ou superior na posição zero; Alimentação elétrica: 127 VAC - 60 Hz ou 220VAC – 60 Hz ou sistema automático; Baterias internas recarregáveis, com no mínimo 2 horas de duração. 01 Controle Remoto, com cabo espiralado, com todos os comandos digitais dos movimentos elétricos, travas e freio, e com bateria e carregamento acoplada ao controle Estado de carga das baterias é controlado eletronicamente e indicado visualmente; Deverá possuir tecla “0” que retorna a mesa à sua posição centralizada automaticamente Movimentos motorizados, acionados por controle remoto: Regulagem de altura a partir de 760mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação; Lateralidade (inclinação) esquerda e direita mínimo de 0 a 18 graus; Trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus; Trendelemburg reverso mínimo de 0 a 20 graus; Dorso +55 graus mínimo - 10 graus nominal; Perna +30 graus nominal, -90 graus mínimo, cabeça +45 gruas mínimo, -40 graus nominal; Deslocamento longitudinal e transversal na faixa mínima de +/- 300mm para cada lado; flexão e elevação/abaixamento independente das pernas e coxa; Extrema lordose 90°; Litotômica, para operação de tireóide;		

		flexão abdominal; Sentado e semissentado; lordose extrema, renal e longitudinal; Acionamento do mecanismo de imobilização no solo; Cabeceira deve apresentar articulação independente e ser removível; Pneumáticos: sistema de movimentação das pernas que são inteiriças e removíveis; MOVIMENTOS MANUAIS E CONTROLE; Movimento de dorso mínima de +/- 300mm; O apoio para as pernas, bipartido e removível e possuir movimento lateral horizontal para abertura de pernas; 01 Arco de narcose; Apoio para cabeça para cirurgia de coluna; 01 - Par de porta-coxa / perneiras com suporte estofado em espuma ou material similar; 01 Conjunto de estofados injetado em espuma poliuretano, deve ser de estrutura translúcida, antiestático, leve e de fácil manipulação. Deve ser revestido de material impermeável e sem costuras ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico; 01 - Par de suportes laterais; 01 - Par de suporte de braço; 01 - Par de ombreiras; 01 - Suporte para-renal aço inoxidável; Apoio para o tronco do paciente para realização de cirurgia de coluna; 01 - Par de apoios de braços; 01 - Suporte de Soro aço inoxidavel. 06 fixadores radiais dos acessórios, aço inoxidável revestido em poliuretano; Carro com rodízios para acondicionamento e transporte de acessórios. Almofada / colchão radio transparente para cirurgias dorsais; 02 (duas) correias para braços; 02 (duas) correias para pernas; 01 (uma) correia para o corpo; Suporte de braço articulado; kit coluna, Tipo ponte de Wilson radio transparente; Extensor de pé bipartido; Apoio Lateral; Suporte de Joelho; 01 Conjunto/Kit tração para ortopedia / traumatologia, como conjuntos para tração colo do fêmur, tíbia e decúbito lateral. Extensor ortopédico no tampo; Dispositivo ou placa pélvica radio-transparente para intervenções nos quadris e colo do fêmur. A mesa deverá atender e possuir certificação das normas ABNT e IEC - IEC 60601- I; EC 60601-1-2 e IEC 60601-2-46. A mesa deverá atender às normas de certificação de Boas Práticas de Fabricação, conforme resolução RDC 59/2000.		

		Deverá apresentar: Boas Práticas de Fabricação e Registro na ANVISA n° 185/2001 e legislações correlatas. Treinamento operacional para todos os operadores deste equipamento; O Treinamento Técnico deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva do(s)equipamento(s), oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido a seus Técnicos/Engenheiros. Devendo atender aos seguintes requisitos mínimos: Parte teórica com detalhamento, prática, identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções. Podendo ser executado no Hospital ou em suas dependências, sem ônus para instituição.As despesas com passagens aéreas, estada, alimentação e deslocamentos decorrente do treinamento ocorrerão por conta do fornecedor. A contratada deverá fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade), quando da entrega do equipamento. Fornecer os manuais de operação e serviço (técnico), em formato impresso ou digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português e o manual de serviço ser obrigatoriamente em português ou inglês. O manual de serviço deve compreender: esquemas do equipamento (tipo diagramas de bloco ou similar) e a relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e procedimentos de manutenção preventiva quando aplicável, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual. Todas as funcionalidades e softwares solicitados devem ser entregues plenamente licenciados, sem restrições de funções ou tempo de uso; não serão aceitos softwares de demonstração com funcionalidades ou tempo de uso limitados SICAF: 328269. CÓD. AGHU: 514618. GRUPO AGHU: 8.		
	33	**APARELHO DE ULTRASSOM** **Ultrassom diagnóstico - cardiologia/exames avançados** Equipamento microprocessado com emissão de radiações não ionizantes do tipo ultrassom. Sistema de Ultrassonografia digital para exames de abdômen, ginecologia e obstetrícia, vascular, rins, tireoide, doble vascular, pequenas partes e musculoesquelético em pacientes adultos e pediátricos. Equipamento eletrônico, portátil / transportável. Sistema de ultrassonografia transportável. Monitor de vídeo de alta definição, tipo LCD, colorido, tela com no mínimo 21 polegadas, imune a luminosidade intermitente. Tela "*TOUCH SCREEN*" para acesso às funções secundárias Monitor articulável. Sistema de autofalante embutido.	UN	1

		Equipamento com, no mínimo, 03 portas ativas para instalação dos transdutores sem o uso de adaptadores, sem contar com a porta de Doppler cego, com acionamento via teclado, sem a interrupção do exame. Processamento de imagens 3D em tempo real, visualização multiplanar, imagem volumétrica 3D, no mínimo 30 quadros por segundo. Unidade de Armazenamento de Imagens com capacidade mínima de 250 Gb. Formatos de arquivos para exportação de imagens compatíveis com Windows ou Mac: BMP ou JPEG ou compatível. Formatos de arquivos para exportação de clipes compatíveis com Windows ou Mac: AVI ou MPEG 4 ou compatível. Formato DICOM. Porta para Ethernet. Conector USB. Conectividade DICOM 3.0 incluindo os protocolos "*PRINT*", "*STORE*", "*WORKLIST*", PPS e Laudos Estruturados. Sistema digital de processamento de imagem com eliminação de artefatos. Modo B, M, Doppler Color, Doppler contínuo e Doppler pulsado. Power Doppler. Harmônica de Tecido - THI (*HARMONIC IMAGING*). Doppler Tecidual – TDI (*DOPPLER TISSUE IMAGING*). Modos combinados (*DUPLEX E TRIPLEX*). HPRF (*Repetição de Pulso de Alta Frequência*). Fluxo dinâmico (*visualização de fluxo sanguíneo*). Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (*COLORIZE*). Zoom. Imagem congelada. Armazenamento digital de clipes. Indicação de índice térmico e mecânico. Exibição de imagem dupla (*DUAL IMAGING*). Imagem panorâmica. Imagem 3D a mão livre. Doppler em tempo real. Mapa de cores. Algoritmo para redução de artefatos de ruído em tempo real. Imagem trapezoidal ou tecnologia similar para aumento do campo de visão dos transdutores lineares. Software para ecocardiografia e Eco Estresse. Software para contraste com microbolhas. Software de contraste com tecla "*FLASH*" para exames de perfusão habilitado Processamento 3D "*FREE HAND*". Software para redução de ruído. Doppler com controle para ajustes gerais. Software de elastografia Shear Wave para analisar o grau de rigidez do tecido como um valor absoluto, sem mover o transdutor ou comprimir os tecidos. Com		

		apresentação de resultados qualitativos e quantitativos de velocidade e kPa, pelo menos nos transdutores convexo e linear; software que permita correlação espacial e sincronização dos planos de imagem entre diferentes modalidades (US, CT, MR) em tempo real (Fusão de Imagens) para orientação em procedimentos invasivos (biópsia), análise e acompanhamento de lesões; integrado ao equipamento, sem necessidade de estação de trabalho externa, com interface direta entre o equipamento e os dados do paciente; Pré e Pós-processamento de imagens. Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada. Sistema de Cine Loop (*memória de imagem*). Sistema para formação de banco e arquivamento de imagens dos exames, identificados pelo nome do paciente. Geração de relatórios dos exames realizados. Software para aquisição de volume cine do coração fetal utilizando a técnica de correlação espacial-temporal. Sistema para seleção de Modos de Operação e Doppler. "*PRESETS*" disponíveis e programáveis pelo usuário. Tela com comandos para seleção do modo de imagem, divisão de telas, Doppler, zoom, congelamento de imagens e demais funções. Compatibilidade para impressão de imagem selecionada em vídeo printer térmica. Capacidade de geração mínima de relatório com os dados: Medidas Básicas: distância, área, tempo, volume, etc. Pacote de medidas em aplicações ginecológicas e obstétricas. Pacote de medidas em aplicações abdominais e gerais. Pacote de medidas em aplicações vasculares. Pacote de medidas em aplicações rins e tireoide. 01 transdutor linear com frequência variável aproximada de 5 a 12 MHz. 01 transdutor convexo com frequência variável mínima de 2 a 5 MHz, com no mínimo 192 elementos(Cristais). 01 transdutor microconvexo com frequência variável aproximada de 4 a 10 MHz, para exames transvarginal. 01 Transdutor endocavitário eletrônico multifrequencial e banda larga com frequências de 5 a 10 MHz, abertura mínima de 160° com no mínimo 150 elementos (cristais). Acompanha Guia de Biópsia reutilizável Autonomia mínima de 30 minutos. Potência de no mínimo 3 kva/1400 w; Forma de onda senoidal pura; Sinalização visual com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede elétrica; Baterias selada a prova de vazamento; Mínimo de oito tomadas na saída; Entrada bivolt com seleção de tensão automática; 01 vídeo "*PRINTER*" digital para impressão colorida A6.		

		Conexão para ECG. Gravador de CD/DVD RW. Pedestal sob rodízios com freios para transporte do sistema de ultrassonografia com suporte para acondicionamento de, no mínimo, 03 transdutores. 01 pedal para congelamento de imagem, além desta operação via teclado. 01 guia de biópsia para transdutor Endocavitário. Cabos, conexões e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento solicitado. Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde. A contratada deverá fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade), quando da entrega do equipamento. Fornecer o manuais de operação e serviço (técnico), em formato impresso ou digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português e o manual de serviço ser obrigatoriamente em português ou inglês. O manual de serviço deve compreender: esquemas do equipamento (tipo diagramas de bloco ou similar) e a relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e procedimentos de manutenção preventiva quando aplicável, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual. Todas as funcionalidades e softwares solicitados devem ser entregues plenamente licenciados, sem restrições de funções ou tempo de uso; não serão aceitos softwares de demonstração com funcionalidades ou tempo de uso limitados Quando o(s) equipamento(s) possuir(em) “software/firmware”, seja com finalidade de auxiliar na operação, configuração e/ou manutenção do(s) equipamento(s), deverão ser fornecidas, durante os devidos treinamentos, as senhas de acesso em todos os níveis (operação, configuração e manutenção). O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento. Caso os equipamentos entregues possuam senhas de acesso para operação e/ou manutenção geradas deforma randomizada, estas deverão ser fornecidas durante toda vida útil do equipamento, ou seja,10 (dez) anos. Fornecer o Treinamento Operacional, para os profissionais desiguinados pelo HC-UFTM, onde deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets , montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc. O Treinamento Técnico deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva do(s)equipamento(s), oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido a seus Técnicos/Engenheiros. Devendo atender aos seguintes requisitos mínimos: Parte teórica com detalhamento, prática, identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluçõe. Podendo ser executado no Hospital ou em suas dependências.		

		As despesas com passagens aéreas, estada, alimentação e deslocamentos decorrente do treinamento ocorrerão por conta do fornecedor. Todos o item 1.8, não dera custo ao Hospital, onde no valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no seu fornecimento. Os custos de instalação e de manutenção corretiva e preventiva serão de responsabilidade do fornecedor durante o período de garantia Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a empresa compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência. Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo o fornecimento e aplicação de itens com indicação de substituição nestas manutenções (tais como baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e etc.) Todas as partes, peças, acessórios e componentes, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso. Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes e/ou software que se fizerem necessários, sem ônus. SICAF: 439014. CÓD. AGHU: 508800. GRUPO AGHU: 8.		